FUNDAÇÃO de Saúde Amapaense

AMAPÁ GOVERNO DO ESTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 – FUNDESA	
PROCESSO Nº 0090.2388.6948.0002/2026 – GCLS/FUNDESA	
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, sem dedicação exclusiva de mão de obra, com disponibilização de equipamentos multifuncionais monocromáticos e coloridos, manutenção, insumos, exceto papel, suporte e sistema de gerenciamento e bilhetagem, conforme Anexo I – Termo de Referência.
Critério de julgamento	MENOR PREÇO POR ITEM
SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME	
Data e horário	27/11/2026, às 09h30 (horário de Brasília)
Participação	Exclusivamente pela plataforma LICITANET, mediante credenciamento e envio da proposta inicial até o horário estabelecido para a abertura da sessão pública.
Endereço eletrônico	www.licitanet.com.br
Pregoeiro e equipe de apoio	Fundação de Saúde Amapaense – FUNDESA Av. General Rondon, nº 1385, Ed. ACIA, Centro, Macapá/AP, CEP 68.900-082 E-mail: equipe.contratacao@fundesa.ap.gov.br

SARAH ROSAS MACIEL BRASIL em 12/11/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 1724352699. Cód. CRC: D7167BB

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 – FUNDESA

Processo nº 0090.2388.6948.0002/2026 – GCLS/FUNDESA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

A FUNDAÇÃO DE SAÚDE AMAPAENSE – FUNDESA, por intermédio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio regularmente designados, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, processada pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, em sessão pública realizada por meio da plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas, nas condições deste Edital e anexos. O procedimento será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos Estaduais nº 1.715/2023 e nº 1.716/2023 e pelas demais normas aplicáveis.

A participação ocorrerá exclusivamente por meio eletrônico, mediante credenciamento regular do licitante na plataforma LICITANET, observadas as regras do sistema e deste Edital.

SEÇÃO I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, sem dedicação exclusiva de mão de obra, compreendendo disponibilização de equipamentos multifuncionais monocromáticos e coloridos, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, insumos e suprimentos, exceto papel, suporte técnico e sistema de gerenciamento e bilhetagem, destinados ao atendimento das necessidades da Fundação de Saúde Amapaense – FUNDESA, conforme condições, especificações, quantitativos e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.2. O registro compreenderá dois itens independentes: item 1 – serviços de outsourcing de impressão com multifuncional A4 monocromática, quantidade máxima de 40 equipamentos; e item 2 – serviços de outsourcing de impressão com multifuncional A4 colorida, quantidade máxima de 5 equipamentos. A disputa, o julgamento e a adjudicação serão realizados separadamente por item.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade máxima
01	Outsourcing de impressão – multifuncional monocromática A4	Unidade	40
02	Outsourcing de impressão – multifuncional colorida A4	Unidade	05

1.3. As especificações técnicas detalhadas dos equipamentos, os requisitos do sistema de gerenciamento e bilhetagem, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de insumos, suporte técnico, SLA, condições de implantação, medição, pagamento e demais requisitos encontram-se definidos no Termo de Referência e em seu Anexo Técnico, que integram este Edital independentemente de transcrição.

SARAH ROSAS MACIEL BRASIL em 12/11/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 1724352699. Cód. CRC: D7167BB

1.4. Os serviços são classificados como serviços comuns e continuados, sem dedicação exclusiva de mão de obra, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, sendo adequada a adoção do Pregão Eletrônico para sua seleção.

1.5. A adjudicação será realizada por ITEM, admitindo-se que o licitante apresente proposta para o item 1, para o item 2 ou para ambos, desde que atenda integralmente aos requisitos do item ofertado.

1.5.1. Para fins de aplicação do tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, previsto nos arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, serão observadas as condições estabelecidas na Seção X deste Edital.

1.5.2. Considerando os valores estimados individualmente para os itens 1 e 2, superiores a R$ 80.000,00, a participação será ampla em ambos, assegurados os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e as regras legais vigentes no momento da publicação.

1.5.3. As condições do tratamento diferenciado e favorecido às ME/EPP/MEI encontram-se disciplinadas na Seção X deste Edital.

1.6. A proposta deverá conter o preço mensal unitário por equipamento e o valor total estimado para 12 (doze) meses do item ofertado. Não é obrigatória a apresentação de proposta para o outro item.

1.7. Os quantitativos estabelecidos representam os limites máximos estimados para utilização durante a vigência da Ata de Registro de Preços e não constituem obrigação de contratação integral pela FUNDESA.

1.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a realizar as contratações correspondentes, sendo os serviços contratados conforme a necessidade administrativa, a disponibilidade orçamentária e a conveniência da FUNDESA. Essa característica decorre do regime do SRP previsto na Lei nº 14.133/2021.

1.9. As contratações poderão ocorrer de forma parcelada durante a vigência da Ata, mediante formalização dos respectivos contratos e emissão das ordens de serviço.

1.10. O critério de julgamento será MENOR PREÇO POR ITEM, observados o valor máximo estimado para cada item, o preço unitário mensal correspondente e a conformidade da proposta com as especificações técnicas e demais exigências deste Edital.

1.11. A Ata de Registro de Preços será formalizada após a homologação do certame, conforme a minuta constante do Anexo V deste Edital.

1.12. A Ata constituirá compromisso de prestação dos serviços nas condições nela estabelecidas, registrando o(s) fornecedor(es) vencedor(es) por item, os preços unitários mensais, os valores totais por item, as marcas e modelos, os quantitativos máximos e as condições aplicáveis às futuras contratações.

SEÇÃO II - DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado por meio da plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas, no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, mediante acesso identificado dos licitantes e do Pregoeiro.

2.2. A sessão pública observará o seguinte cronograma:

SARAH ROSAS MACIEL BRASIL em 12/11/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 1724352699. Cód. CRC: D7167BB

Etapa	Data / horário (horário de Brasília)
Início do recebimento das propostas	13/11/2026 - 09h:00
Limite para recebimento das propostas	27/11/2026 - 08h:59min
Abertura e análise preliminar das propostas	27/11/2026 - 09h:00
Início da sessão de disputa de preços	27/11/2026 – 09h30min (horário de Brasília)

2.3. Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso da licitação e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para fins de contagem de tempo e registro das operações realizadas na plataforma.

2.4. É responsabilidade do licitante acompanhar as operações realizadas na plataforma LICITANET durante todo o certame, assumindo os ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância de mensagens, convocações, prazos ou demais informações disponibilizadas no sistema.

2.5. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização da sessão na data programada, o certame será transferido para data e horário posteriormente comunicados pelo Pregoeiro por meio da plataforma e dos meios oficiais de divulgação.

2.6. Eventuais alterações de data, horário ou condições da sessão serão divulgadas pelos mesmos meios utilizados para publicidade do certame, observados os prazos legais quando a alteração afetar a formulação das propostas.

SEÇÃO III – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Por se tratar de procedimento destinado à formação de Ata de Registro de Preços, não haverá indicação de dotação orçamentária específica nesta etapa, uma vez que o registro de preços não gera obrigação imediata de contratação ou de realização de despesa.

3.2. A disponibilidade orçamentária e a respectiva classificação da despesa serão indicadas previamente a cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, antes da emissão da ordem de fornecimento e da formalização do contrato ou instrumento correspondente.

3.3. Cada contratação ficará condicionada à existência de necessidade administrativa, saldo disponível no item correspondente da Ata e recursos orçamentários suficientes para suportar a despesa.

3.4. Caso as contratações ocorram em exercício financeiro posterior ao da formação da Ata, serão utilizadas as dotações consignadas no orçamento vigente no momento de cada contratação.

SEÇÃO IV – DO ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1. A FUNDAÇÃO DE SAÚDE AMAPAENSE – FUNDESA será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame, cabendo-lhe a condução dos procedimentos relacionados à formação, gestão e controle do registro, observadas as atribuições previstas na legislação aplicável.

4.1.1 Para fins do Sistema de Registro de Preços, a Fundação de Saúde Amapaense será o único órgão gerenciador, e participante da Ata de Registro de preço. A Sede da Fundação e o Anexo do Hospital de Emergência Dr. Oswaldo Cruz constituem unidades beneficiárias internas da Fundação, não se caracterizando como órgãos ou entidades participantes distintos.

SARAH ROSAS MACIEL BRASIL em 12/11/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 1724352699. Cód. CRC: D7167BB

4.2. Compete ao órgão gerenciador, entre outras atribuições, promover os atos necessários à formalização e publicidade da Ata, controlar sua vigência, os fornecedores registrados, os quantitativos contratados e os saldos disponíveis, bem como analisar pedidos de revisão, alteração ou cancelamento dos registros.

4.3. Caberá ainda à FUNDESA acompanhar a manutenção da vantajosidade dos preços, convocar fornecedores registrados ou integrantes do cadastro de reserva quando necessário e adotar as medidas administrativas relacionadas ao gerenciamento da Ata.

4.4. A Unidade de Tecnologia e Informação – UNTI/FUNDESA atuará como unidade técnica demandante, prestando apoio técnico ao Pregoeiro e ao órgão gerenciador, especialmente na análise das propostas, das marcas, dos modelos, das especificações dos equipamentos, do sistema de gerenciamento e bilhetagem, das condições de suporte e do SLA.

4.5. As futuras contratações serão realizadas pela FUNDESA de acordo com suas necessidades, mediante utilização dos quantitativos registrados e observância das condições previstas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata e no respectivo instrumento contratual.

4.6. Não será admitida adesão à Ata por órgãos ou entidades que não tenham participado deste procedimento, considerando que os quantitativos foram dimensionados especificamente para atendimento das necessidades da FUNDESA.

4.7. A gestão da Ata de Registro de Preços não se confunde com a gestão e a fiscalização dos contratos dela decorrentes, cujos responsáveis serão formalmente designados pela autoridade competente para cada contratação.

SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO E DO ACESSO À PLATAFORMA LICITANET

5.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão estar previamente credenciados perante a plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas, mediante cadastro realizado no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, observadas as regras, procedimentos e condições de utilização estabelecidas pela plataforma.

5.2. O credenciamento e a utilização da conta de acesso implicam responsabilidade legal do licitante pelos atos praticados em seu nome e presunção de capacidade de seu representante para realização das transações inerentes ao certame.

5.3. A identificação e a senha utilizadas para acesso à plataforma são pessoais e de responsabilidade exclusiva do licitante, que responderá por todas as propostas, lances, manifestações, documentos e demais operações realizadas por meio de sua conta.

5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente à plataforma eventual perda, uso indevido ou comprometimento de suas credenciais de acesso, adotando as providências necessárias ao respectivo bloqueio ou recuperação.

5.5. É de responsabilidade do licitante manter atualizados seus dados cadastrais, especialmente razão social, CNPJ, endereço, representante legal, telefone e correio eletrônico, bem como acompanhar as mensagens e comunicações disponibilizadas durante o procedimento.

5.6. A FUNDESA e o Pregoeiro não se responsabilizarão por prejuízos decorrentes de falhas de conexão, equipamentos, programas ou serviços de internet utilizados pelo licitante, ressalvadas as hipóteses de indisponibilidade da própria plataforma que afetem a regularidade da sessão.

SARAH ROSAS MACIEL BRASIL em 12/11/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 1724352699. Cód. CRC: D7167BB

5.7. Eventuais dúvidas relacionadas exclusivamente ao funcionamento, cadastro ou operação da plataforma deverão ser solucionadas pelos canais de atendimento disponibilizados pela LICITANET.

SEÇÃO VI – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que estejam regularmente credenciadas na plataforma LICITANET e atendam integralmente às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

6.2. A participação implica plena aceitação das condições deste Edital, do Termo de Referência, da minuta da Ata de Registro de Preços, da minuta contratual e das regras operacionais da plataforma eletrônica.

6.3. O licitante poderá participar da disputa de um ou de ambos os itens, mediante apresentação de proposta completa e independente para cada item de seu interesse, observadas as respectivas especificações técnicas, os quantitativos e as exigências de habilitação e qualificação previstas neste Edital. O julgamento e a adjudicação ocorrerão de forma individualizada por item, não sendo obrigatória a participação em ambos.

6.4. Não poderão participar da presente licitação as pessoas físicas ou jurídicas que estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, declaradas inidôneas ou enquadradas em qualquer das hipóteses de impedimento previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.5. Também não poderão participar empresas que possuam vínculo capaz de comprometer a imparcialidade do procedimento com agente público que desempenhe função na licitação, na fiscalização ou na gestão da contratação, bem como aquelas que estejam enquadradas nas demais vedações legais aplicáveis.

6.6. A existência de sanção impeditiva será verificada de acordo com sua abrangência e com os efeitos previstos no respectivo ato sancionador.

6.7. Cada licitante poderá apresentar uma proposta por item de interesse, com os preços unitários mensais e totais do item ofertado. Admitida sua substituição ou retirada até o encerramento do prazo previsto para recebimento das propostas na plataforma.

6.8. Os custos relacionados à preparação, cadastramento e apresentação da proposta serão suportados exclusivamente pelo licitante, independentemente do resultado do certame.

6.9. Os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante participante, observadas as regras aplicáveis às relações entre matriz e filial e as hipóteses em que determinado documento seja emitido exclusivamente em nome da matriz.

6.10. A apresentação de declaração ou documento falso sujeitará o responsável às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

SEÇÃO VII – DO ENVIO DA PROPOSTA

7.1. A proposta inicial deverá ser cadastrada exclusivamente por meio da plataforma LICITANET até a data e o horário estabelecidos para encerramento do recebimento das propostas.

7.2. Até o encerramento desse prazo, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada, observadas as funcionalidades disponibilizadas pelo sistema.

SARAH ROSAS MACIEL BRASIL em 12/11/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 1724352699. Cód. CRC: D7167BB

7.3. O preço deverá ser apresentado separadamente por item, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, discriminando-se obrigatoriamente o valor unitário mensal de cada item e o valor de cada item para 12 meses.

7.4. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os custos necessários ao integral cumprimento do objeto, inclusive equipamentos, instalação, configuração, sistema de gerenciamento e bilhetagem, licenças eventualmente necessárias, manutenção preventiva e corretiva, peças, toner e demais insumos e suprimentos, exceto papel, suporte técnico, mão de obra, deslocamentos, transporte, tributos, seguros, logística reversa e demais despesas incidentes.

7.5. A proposta deverá permitir a identificação precisa da solução ofertada e conter, no mínimo, a indicação do item ofertado, do fabricante, da marca e do modelo do equipamento, das características técnicas relevantes, da solução de gerenciamento e bilhetagem, do prazo de implantação, do SLA, do valor mensal unitário, do valor total do item para 12 meses e do prazo de validade da proposta.

7.6. O licitante deverá apresentar, quando solicitado, catálogos, fichas técnicas, manuais, páginas oficiais do fabricante ou outros documentos capazes de demonstrar o atendimento às especificações dos equipamentos e da solução de gerenciamento e bilhetagem constantes do Termo de Referência.

7.7. Não será suficiente a utilização exclusiva de expressões genéricas como “conforme edital”, “conforme especificações” ou equivalentes quando forem necessárias informações para identificação técnica dos equipamentos e da solução ofertada.

7.8. Todas as características informadas na proposta vincularão o licitante e, caso vencedor, integrarão o registro de preços e a contratação decorrente.

7.9. Não será admitida proposta que contemple apenas parte dos quantitativos máximos ou das obrigações integrantes do ITEM para o qual o licitante apresentou oferta, sem prejuízo da possibilidade de participação em um único item.

7.10. O prazo de validade da proposta será de 120 dias, contado da data de sua apresentação, salvo prazo superior expressamente ofertado pelo licitante.

7.11. Os preços apresentados na proposta inicial e durante a etapa de lances serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não sendo admitida posterior alegação de erro, omissão ou desconhecimento das condições da contratação para justificar sua majoração.

7.12. Encerrada a etapa competitiva e concluída a negociação, o licitante provisoriamente vencedor será convocado para encaminhar a proposta final readequada ao último valor ofertado, dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

7.13. A proposta readequada deverá preservar as marcas, os modelos, as características técnicas, a solução de gerenciamento e bilhetagem e as demais condições originalmente ofertadas, não sendo admitida alteração destinada à substituir a solução após o conhecimento do resultado da disputa.

7.14. O envio da proposta final e dos documentos complementares será realizado por meio do módulo ou campo disponibilizado pela LICITANET para essa finalidade, conforme convocação do Pregoeiro.

SARAH ROSAS MACIEL BRASIL em 12/11/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 1724352699. Cód. CRC: D7167BB

SEÇÃO VIII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrado o prazo para recebimento das propostas, o Pregoeiro verificará aquelas apresentadas e classificará para a etapa competitiva as que estiverem em conformidade com as exigências essenciais deste Edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem vício insanável, não atenderem às especificações essenciais do objeto, contiverem preço manifestamente incompatível com as condições do certame ou apresentarem qualquer desconformidade que inviabilize sua aceitação.

8.3. Erros materiais, falhas formais ou omissões que não alterem a substância da proposta, a solução ofertada ou a igualdade entre os licitantes poderão ser objeto de saneamento ou diligência.

8.4. A desclassificação será fundamentada e registrada na plataforma, permitindo o acompanhamento pelos participantes.

8.5. A classificação preliminar para participação na etapa de lances não representa aceitação definitiva da proposta nem substitui a análise técnica a ser realizada posteriormente sobre o licitante mais bem classificado.

8.6. Encerrada a etapa competitiva, será analisada inicialmente a proposta classificada em primeiro lugar no respectivo item. Se houver desclassificação, será examinada a proposta subsequente do mesmo item.

8.7. A conformidade técnica será analisada em conjunto com a UNTI/FUNDESA, conforme as regras da Seção XIII deste Edital.

SEÇÃO IX – DA COMPETITIVIDADE E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A etapa competitiva será processada pelo modo de disputa ABERTO E FECHADO, sendo os lances apresentados exclusivamente por meio da plataforma LICITANET. Esse modo combina uma etapa de lances públicos e sucessivos com uma etapa final fechada, e é admitido para licitações julgadas pelo menor preço.

9.2. Os lances serão ofertados separadamente para cada item, sobre o respectivo valor global estimado de 12 meses, nos termos da configuração da sessão, observado o critério de menor preço e os quantitativos máximos previstos no Termo de Referência.

9.3. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observadas as regras de duração, encerramento e intervalo mínimo configuradas na plataforma e estabelecidas neste Edital.

9.4. Cada lance deverá ser inferior ao último lance válido apresentado pelo próprio licitante, observadas as regras operacionais do sistema.

9.5. Não serão aceitos lances de valor zero, simbólico ou manifestamente incompatível com os custos necessários à execução dos serviços.

9.6. Durante a etapa aberta, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor valor registrado, preservada a identificação dos participantes nos limites estabelecidos pela plataforma e pela legislação.

9.7. O intervalo mínimo entre os lances será estabelecido na configuração do certame e informado na plataforma antes do início da disputa, considerando a natureza e o valor estimado do conjunto dos dois itens independentes.

SARAH ROSAS MACIEL BRASIL em 12/11/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 1724352699. Cód. CRC: D7167BB

9.8. Encerrada a etapa aberta, serão observados os procedimentos próprios do modo aberto e fechado para apresentação dos lances finais, conforme configuração da plataforma.

9.9. Os lances são de responsabilidade exclusiva do licitante e, uma vez registrados, não poderão ser retirados livremente, salvo nas hipóteses de erro manifesto reconhecido e devidamente justificado pelo Pregoeiro.

9.10. O Pregoeiro poderá excluir lance manifestamente inexequível, simbólico ou decorrente de erro evidente, mediante registro da motivação na sessão.

9.11. Encerrada a etapa competitiva, o sistema ordenará as propostas de acordo com o menor preço ofertado em cada item.

9.12. Na hipótese de empate, serão observados os critérios de desempate previstos na Lei nº 14.133/2021 e, quando aplicável, o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte.

9.13. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios legais, será adotado o procedimento de desempate disponibilizado pela plataforma e admitido pela legislação aplicável.

SEÇÃO X – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA E DA COTA RESERVADA

10.1. Às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI será assegurado o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e nas demais normas aplicáveis.

10.2. Para usufruir dos benefícios, o licitante deverá declarar sua condição no momento e na forma disponibilizados pela plataforma, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

10.3. O tratamento favorecido somente será concedido às empresas que atendam aos requisitos legais de enquadramento e aos limites aplicáveis às contratações realizadas no ano-calendário.

10.4. Nas situações legalmente caracterizadas como empate ficto, será assegurada à ME ou EPP mais bem classificada a possibilidade de apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora, observados os procedimentos e prazos operacionalizados pela plataforma.

10.5. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista de ME ou EPP declarada vencedora, será assegurado o prazo legal para sua regularização, desde que atendidos os demais requisitos de habilitação.

10.6. A ausência de regularização dentro do prazo legal acarretará a perda do direito à contratação, sem prejuízo das consequências cabíveis e da convocação dos licitantes remanescentes.

DA APLICAÇÃO DO TRATAMENTO FAVORECIDO

10.7. Em observância aos arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e ao art. 4º da Lei nº 14.133/2021, será assegurado tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme as condições estabelecidas nesta Seção.

10.8. Os preços máximos e a aplicação do tratamento favorecido às ME/EPP serão aferidos separadamente por item. Considerando que os valores estimados para o item 1 e para o item 2 excedem R$ 80.000,00, ambos serão de ampla participação, assegurados os benefícios legais aplicáveis.

SARAH ROSAS MACIEL BRASIL em 12/11/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 1724352699. Cód. CRC: D7167BB

10.9. Não será estabelecida cota reservada de até 25%, uma vez que a reserva prevista no art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006 refere-se à aquisição de bens de natureza divisível. O objeto desta licitação consiste em prestação de serviços continuados, com julgamento e adjudicação independentes por item.

10.10. DA DIVISÃO EM ITENS PARA FINS DE DISPUTA

Item	Descrição	Qtd. máxima	Adjudicação
01	Multifuncional monocromática A4	40	Por item
02	Multifuncional colorida A4	05	Por item

10.10.1. A licitação deverá ser cadastrada na plataforma como dois itens independentes, com disputa e adjudicação por item, nos quantitativos e especificações previstos no Termo de Referência.

A distribuição na plataforma manterá os dois itens separados, com um critério de menor preço individual para cada item.

10.10.2. A divisão para fins de julgamento não altera os quantitativos máximos previstos no Termo de Referência: 40 equipamentos multifuncionais monocromáticos A4 no item 1 e 5 equipamentos multifuncionais coloridos A4 no item 2.

10.11. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP POR ITEM

10.11.1. O tratamento diferenciado e favorecido às ME/EPP será aplicado conforme a legislação vigente e o valor estimado individual de cada item, observadas as hipóteses legais de exceção devidamente motivadas.

10.12. A disputa, a classificação, o julgamento, a adjudicação e a formação de cadastro de reserva serão realizados separadamente para cada item.

10.13. Os benefícios legais aplicáveis às ME/EPP/MEI serão observados no julgamento individual dos dois itens, na forma da legislação e da configuração da plataforma LICITANET.

10.14. DA AMPLA PARTICIPAÇÃO

10.14.1. O item 1 e o item 2 serão de ampla participação em razão dos valores estimados individualmente, sem prejuízo dos benefícios legais assegurados às ME/EPP/MEI pela legislação aplicável.

10.15. DAS EXCEÇÕES

10.15.1 O tratamento diferenciado previsto nesta Seção poderá deixar de ser aplicado somente nas hipóteses admitidas pelo art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante justificativa devidamente registrada nos autos do processo.

SEÇÃO XI – DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO E DA INDISPONIBILIDADE DO SISTEMA

11.1. Na hipótese de desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva, caso a plataforma LICITANET permaneça acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos normalmente, sem prejuízo dos atos anteriormente praticados.

11.2. Caso a desconexão do Pregoeiro ou a indisponibilidade da plataforma impeça a regular continuidade da sessão por período superior a 10 minutos, a sessão poderá ser suspensa, sendo

SARAH ROSAS MACIEL BRASIL em 12/11/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 1724352699. Cód. CRC: D7167BB

reiniciada somente após comunicação aos participantes por meio da própria plataforma ou dos meios oficiais utilizados para divulgação do certame.

11.3. Ocorrendo indisponibilidade técnica comprovadamente atribuível à plataforma LICITANET que comprometa a apresentação de propostas, lances, documentos ou manifestações dos licitantes, o Pregoeiro adotará as providências necessárias para preservação da isonomia e da competitividade, podendo suspender ou reagendar os atos afetados.

11.4. Problemas de conexão, equipamentos, programas ou acesso à internet de responsabilidade exclusiva do licitante não implicarão suspensão automática da sessão.

SEÇÃO XII – DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para obtenção de preço mais vantajoso para a Administração, respeitadas as condições e especificações estabelecidas neste Edital.

12.2. A negociação será realizada por meio da plataforma LICITANET e ficará registrada no sistema, permitindo o acompanhamento dos atos praticados durante o procedimento.

12.3. Não será admitida negociação que implique redução das especificações, da qualidade dos equipamentos, do sistema de gerenciamento e bilhetagem, dos níveis de serviço, da manutenção, dos insumos ou das demais condições técnicas exigidas para a solução.

12.4. Quando o preço permanecer acima do valor máximo aceitável, mesmo após a negociação, a proposta será desclassificada, passando-se à análise do licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

12.5. A negociação poderá ser realizada sucessivamente com os demais licitantes sempre que a proposta anteriormente analisada for desclassificada ou considerada inaceitável.

12.6. Concluída a negociação, o licitante provisoriamente vencedor será convocado para apresentar a proposta final ajustada ao último preço ofertado, no prazo de até 2 horas, contado da convocação pelo Pregoeiro, podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa apresentada antes de seu encerramento.

SEÇÃO XIII – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DA ACEITABILIDADE E DA ANÁLISE TÉCNICA DA PROPOSTA

13.1. Critério de julgamento

13.1.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as especificações técnicas, a execução contratual e os preços máximos unitários mensais e totais estimados para cada item.

13.1.2. A adjudicação será realizada separadamente para o item 1 e para o item 2, segundo as respectivas propostas classificadas.

13.1.3. Encerrada a etapa de lances e a negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, à exequibilidade e ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital.

13.2. Preço máximo aceitável

13.2.1. Os preços máximos estimados são individualizados: ITEM 1 – R$ 433,33 por equipamento/mês, total estimado de R$ 207.998,40 para 40 equipamentos durante 12 meses;

SARAH ROSAS MACIEL BRASIL em 12/11/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 1724352699. Cód. CRC: D7167BB

ITEM 2 – R$ 2.793,57 por equipamento/mês, total estimado de R$ 167.614,20 para 5 equipamentos durante 12 meses. Estimativa global dos dois itens: R$ 375.612,60, sem constituir preço único de disputa.

13.2.2. Não será aceita proposta que permaneça acima do preço máximo estabelecido após a tentativa de negociação.

13.3. Análise técnica

13.3.1. A proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar será submetida à Unidade de Tecnologia e Informação – UNTI/FUNDESA, responsável pela análise da conformidade técnica dos equipamentos e da solução de gerenciamento e bilhetagem ofertados.

13.3.2. A análise compreenderá a verificação da marca, fabricante, modelo, configuração e desempenho dos equipamentos, da solução de gerenciamento e bilhetagem, das condições de suporte, manutenção, fornecimento de insumos, SLA, compatibilidade e demais características previstas no Termo de Referência e em seu Anexo Técnico.

13.3.3. Para subsidiar a avaliação, o licitante deverá apresentar documentação técnica oficial que permita identificar inequivocamente os equipamentos e a solução ofertada, podendo ser utilizados catálogos, fichas técnicas, manuais, datasheets, páginas oficiais do fabricante, documentação do sistema de gerenciamento e bilhetagem, certificados ou documentos equivalentes.

13.3.4. A documentação deverá permitir a correlação entre a solução efetivamente ofertada e as informações constantes da proposta, não sendo suficiente documentação genérica que abranja diversos modelos sem indicar a configuração correspondente à licitação.

13.3.5. Quando a solução de gerenciamento e bilhetagem depender de licenças de uso, deverá ser demonstrado o atendimento às exigências de licenciamento previstas no Termo de Referência, inclusive quanto à regularidade e validade das licenças necessárias à execução.

13.3.6. A UNTI emitirá manifestação técnica indicando se a proposta:

I – atende integralmente às especificações;

II – apresenta informação que necessita de esclarecimento ou complementação; ou

III – apresenta desconformidade técnica que impossibilita sua aceitação.

13.4. Diligências técnicas

13.4.1. O Pregoeiro, com apoio da UNTI, poderá realizar diligências destinadas a esclarecer características dos equipamentos e da solução, confirmar documentação oficial do fabricante ou do sistema de gerenciamento e bilhetagem, verificar compatibilidade, suporte ou SLA e complementar informações preexistentes na proposta.

13.4.2. A diligência não poderá ser utilizada para substituir a solução inicialmente ofertada, alterar marca ou modelo dos equipamentos após o conhecimento do resultado da disputa ou modificar substancialmente a proposta apresentada.

13.4.3. Quando solicitado documento complementar, o licitante deverá apresentá-lo no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, observada a complexidade da informação exigida.

13.5. Exequibilidade da proposta

13.5.1. Quando houver indícios de inexequibilidade, a Administração deverá oportunizar ao licitante a demonstração da viabilidade de sua proposta antes de eventual desclassificação.

SARAH ROSAS MACIEL BRASIL em 12/11/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 1724352699. Cód. CRC: D7167BB

13.5.2. Para comprovação poderão ser solicitadas notas fiscais de serviços anteriores, contratos, propostas ou cotações de equipamentos e insumos, documentos de aquisição ou locação, memórias de cálculo e demonstração dos custos de manutenção, suporte, mão de obra, logística, licenças e demais despesas necessárias à execução.

13.5.3. A análise da exequibilidade considerará o conjunto das obrigações assumidas e não apenas o custo de disponibilização dos equipamentos.

13.6. Aceitação

13.6.1. A proposta somente será aceita quando estiver dentro dos preços máximos, identificar adequadamente a solução ofertada, atender às especificações técnicas, aos prazos de implantação e SLA e demonstrar exequibilidade.

13.6.2. A proposta será desclassificada quando apresentar vício insanável, solução incompatível com as exigências mínimas, documentação técnica que demonstre o não atendimento do objeto ou preço inexequível cuja viabilidade não tenha sido comprovada.

13.6.3. Caso a proposta seja desclassificada, será analisada a proposta subsequente, repetindo-se o procedimento até a identificação de proposta aceitável.

SEÇÃO XIV – DA HABILITAÇÃO

14.1. Após a aceitação da proposta, será verificada a habilitação do licitante provisoriamente vencedor, mediante apresentação ou consulta dos documentos exigidos neste Edital.

14.2. Os documentos serão encaminhados por meio da plataforma LICITANET ou pelo meio eletrônico indicado pelo Pregoeiro quando determinada funcionalidade não estiver disponível no sistema.

14.3. A habilitação compreenderá a habilitação jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista, a qualificação econômico-financeira e a qualificação técnica.

14.4. Habilitação jurídica

14.4.1. A habilitação jurídica será comprovada por documentos compatíveis com a natureza jurídica do licitante, destinados a demonstrar sua existência legal, regular constituição e poderes de representação.

14.4.2. Conforme o caso, serão apresentados registro empresarial, contrato ou estatuto social atualizado, documentos dos administradores, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI ou outro documento equivalente legalmente admitido.

14.4.3. Quando o representante atuar por procuração, deverão ser apresentados o instrumento de mandato e os documentos necessários à comprovação de seus poderes.

14.5. Regularidade fiscal, social e trabalhista

14.5.1. A regularidade será comprovada mediante inscrição no CNPJ, regularidade perante a Fazenda Nacional, Fazenda Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, Certidão de negativa de licitantes inidôneos (TCU), Certidão negativa improbidade Administrativa e inelegibilidade (CNJ), bem como pelas demais certidões pertinentes à situação do licitante.

14.5.2. O licitante deverá ainda declarar o cumprimento das disposições constitucionais relativas ao trabalho do menor e das exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social.

SARAH ROSAS MACIEL BRASIL em 12/11/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 1724352699. Cód. CRC: D7167BB

14.5.3. Às ME e EPP será assegurado o prazo legal para regularização de eventual restrição fiscal ou trabalhista, quando atendidas as demais condições de habilitação.

14.6. Qualificação econômico-financeira

14.6.1. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante certidão de feitos sobre falência ou recuperação judicial e apresentação do balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis exigíveis na forma da lei.

14.6.2. Não serão exigidos índices mínimos de Liquidez Geral – LG, Liquidez

Corrente – LC ou Solvência Geral – SG como condição autônoma de habilitação, observadas as demonstrações contábeis legalmente exigíveis.

14.6.3. Não será exigido capital social ou patrimônio líquido mínimo como requisito adicional de habilitação econômico-financeira, em consonância com o Termo de Referência.

14.6.4. Eventual situação de recuperação judicial será analisada conforme a legislação aplicável e não implicará, por si só, inabilitação automática, desde que demonstrada a capacidade econômico-financeira para execução do objeto.

14.6.5. Empresas constituídas há menos de 2 anos apresentarão as demonstrações contábeis exigíveis correspondentes ao seu período de existência, sendo admitido balanço de abertura quando cabível.

14.7. Qualificação técnica

14.7.1. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de um ou mais atestados ou certidões emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando experiência anterior na prestação de serviços de outsourcing de impressão ou serviços de características compatíveis, envolvendo disponibilização de equipamentos e, conforme aplicável, manutenção, suporte, fornecimento de insumos ou gerenciamento do parque.

14.7.2. Para fins de qualificação técnica, será exigida experiência compatível com a natureza e as características do objeto, sem quantitativo mínimo específico autônomo, observada a proporcionalidade prevista no Termo de Referência.

Parcela	Objeto	Comprovação
1	Serviços de outsourcing de impressão ou serviços de características compatíveis, envolvendo disponibilização de equipamentos e, conforme aplicável, manutenção, suporte, insumos ou gerenciamento do parque.	Experiência compatível, sem quantitativo mínimo específico.

14.7.3. Será admitido o somatório de diferentes atestados para demonstração da experiência compatível exigida.

14.7.4. Não será exigida identidade absoluta entre o objeto descrito no atestado e a contratação licitada, sendo suficiente a demonstração de experiência compatível quanto à natureza e às características dos serviços.

14.7.5. O mesmo atestado poderá demonstrar experiência em diferentes componentes da solução quando sua descrição evidenciar efetiva compatibilidade com o objeto.

14.7.6. A Administração poderá realizar diligência para verificar a autenticidade dos atestados, inclusive mediante contato com o emitente ou solicitação de contratos, notas fiscais, ordens de serviço ou outros documentos relacionados à execução declarada.

SARAH ROSAS MACIEL BRASIL em 12/11/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 1724352699. Cód. CRC: D7167BB

14.7.7. Não será exigida declaração do fabricante, credenciamento obrigatório junto ao fabricante, estabelecimento comercial no Estado do Amapá ou estrutura local prévia de assistência técnica, salvo quando alguma dessas condições decorrer especificamente da legislação aplicável ao objeto.

14.8. Saneamento e diligências na habilitação

14.8.1. Poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos nem sua validade jurídica.

14.8.2. A Administração poderá solicitar esclarecimentos e documentos destinados a complementar informações relativas a fatos ou condições existentes antes da abertura do certame, observados os limites legais aplicáveis.

14.8.3. A ausência de documento ou informação passível de obtenção diretamente em base oficial não acarretará inabilitação automática quando o Pregoeiro puder confirmar sua regularidade por consulta eletrônica.

14.9. Atendidas todas as exigências, o licitante será declarado habilitado e vencedor de cada item, quando couber.

14.10. Caso seja inabilitado, será examinada a proposta do licitante subsequente, observada a ordem de classificação e repetidos, no que couber, os procedimentos de negociação, aceitação e habilitação.

SEÇÃO XV – DA ADERÊNCIA AO PREÇO E DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Após a declaração dos vencedores dos respectivos itens, concluídos os atos de habilitação e observadas as etapas de recursos, adjudicação e homologação, a FUNDESA poderá convocar, por item, os demais licitantes interessados em registrar seus preços nas mesmas condições do vencedor, para fins de formação do cadastro de reserva, na forma deste Edital e da regulamentação aplicável.

15.2. A manifestação será realizada por meio da plataforma LICITANET, no prazo definido pelo Pregoeiro durante a sessão.

15.3. A aceitação do preço do vencedor não alterará o resultado da licitação nem prejudicará o direito do licitante inicialmente classificado em primeiro lugar.

15.4. Os interessados serão incluídos no cadastro de reserva conforme a ordem de classificação obtida no certame, observadas as condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços.

15.5. O cadastro de reserva poderá ser utilizado quando o fornecedor originalmente registrado tiver seu registro cancelado, não formalizar a contratação, perder as condições de habilitação ou ficar impossibilitado de cumprir as obrigações assumidas.

15.6. A inclusão no cadastro de reserva não gera direito à contratação, constituindo apenas expectativa de convocação caso seja necessária à substituição do fornecedor registrado.

15.7. Antes de eventual contratação de integrante do cadastro de reserva, será verificada a manutenção das condições de habilitação e a compatibilidade de sua proposta com as condições vigentes.

SEÇÃO XVI – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

SARAH ROSAS MACIEL BRASIL em 12/11/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 1724352699. Cód. CRC: D7167BB

16.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

16.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser apresentados preferencialmente por meio da plataforma LICITANET, utilizando-se o campo próprio disponibilizado para o certame, ou, quando necessário, pelo endereço eletrônico institucional indicado no aviso da licitação.

16.3. O pedido deverá identificar o interessado e apresentar de forma clara os fatos, fundamentos e questionamentos relacionados ao Edital ou aos seus anexos.

16.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela unidade responsável pela elaboração do Edital e, quando necessário, pela UNTI/FUNDESA ou assessoria jurídica, responder aos pedidos de esclarecimentos e decidir as impugnações.

16.5. A resposta será divulgada em até 3 dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para abertura do certame.

16.6. Quando a impugnação for acolhida e a alteração promovida interferir na formulação das propostas ou na participação dos interessados, será designada nova data para realização da sessão, observados os prazos legais de divulgação.

16.7. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas na plataforma e passarão a integrar as regras do procedimento, vinculando a Administração e os participantes.

16.8. A apresentação de impugnação ou pedido de esclarecimento não suspenderá automaticamente o certame, podendo o Pregoeiro atribuir efeito suspensivo quando a medida se mostrar necessária à preservação da regularidade, da isonomia ou da segurança do procedimento.

SEÇÃO XVII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. A interposição de recurso contra atos de julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação dos licitantes, anulação ou revogação do procedimento observará as disposições da Lei nº 14.133/2021.

17.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a comunicação do resultado do julgamento ou da habilitação, em campo próprio da plataforma LICITANET, sob pena de preclusão.

17.3. Para manifestação da intenção de recurso será concedido o prazo de 10 minutos, contado da abertura do respectivo campo pelo Pregoeiro durante a sessão.

17.4. Manifestada a intenção de recorrer, o licitante disporá de 3 dias úteis para apresentar suas razões, preferencialmente por meio da plataforma LICITANET.

17.5. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 dias úteis, contado do encerramento do prazo concedido ao recorrente, assegurado o acesso aos documentos necessários à defesa de seus interesses.

17.6. O recurso deverá apresentar de forma objetiva os fatos e fundamentos jurídicos ou técnicos que sustentem a pretensão do recorrente.

SARAH ROSAS MACIEL BRASIL em 12/11/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 1724352699. Cód. CRC: D7167BB

17.7. Quando o recurso envolver matéria técnica relacionada às especificações, às marcas, aos modelos, ao sistema de gerenciamento e bilhetagem, ao SLA ou à documentação técnica da solução, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação da UNTI/FUNDESA antes da decisão.

17.8. O Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 dias úteis. Caso não a reconsidere, encaminhará o recurso, devidamente instruído, à autoridade competente para decisão.

17.9. O recurso terá efeito suspensivo quanto ao ato ou à decisão recorrida até a decisão final da autoridade competente.

17.10. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos que não possam ser aproveitados, preservando-se os demais atos regularmente praticados.

17.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade do procedimento, os autos serão encaminhados à autoridade competente para adjudicação e homologação.

SEÇÃO XVIII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta quando houver necessidade de repetição ou complementação de atos em razão de recurso, diligência, saneamento, erro material, desclassificação ou inabilitação de licitante anteriormente declarado vencedor.

18.2. A sessão também poderá ser reaberta caso o licitante vencedor deixe de cumprir obrigação necessária à continuidade do procedimento, inclusive quando não apresentar proposta readequada, documentação solicitada ou não comprovar a regularização exigida.

18.3. Os licitantes interessados serão comunicados da reabertura por meio da plataforma LICITANET, com indicação da data e do horário para continuidade dos trabalhos.

18.4. A partir da reabertura, serão retomados apenas os atos necessários à regular continuidade do procedimento, preservando-se aqueles anteriormente praticados que permanecerem válidos.

18.5. É responsabilidade dos licitantes acompanhar as comunicações e convocações disponibilizadas no sistema.

SEÇÃO XIX – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação será realizada separadamente por item, de acordo com o critério de menor preço, o resultado do julgamento e as condições deste Edital.

19.2. Concluídas as fases de julgamento e habilitação e decididos os recursos administrativos, o procedimento será encaminhado à autoridade competente da FUNDESA.

19.3. A autoridade competente poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades, anular o procedimento quando identificada ilegalidade insanável, revogá-lo por motivo superveniente de interesse público devidamente justificado ou, estando a regular a instrução, adjudicar o objeto e homologar o certame.

19.4. A homologação não gera obrigação imediata de contratação dos quantitativos registrados, uma vez que as futuras contratações permanecerão condicionadas às necessidades da FUNDESA, à disponibilidade orçamentária e às condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

19.5. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, observados os prazos estabelecidos na Seção seguinte.

SARAH ROSAS MACIEL BRASIL em 12/11/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 1724352699. Cód. CRC: D7167BB

SEÇÃO XX – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Após a homologação, cada licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços referente ao item que lhe tenha sido adjudicado, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contado da convocação, observadas as condições deste Edital.

20.2. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que a solicitação seja apresentada durante seu transcurso, devidamente justificada e aceita pela Administração.

20.3. A Ata registrará, separadamente por item, os fornecedores, os respectivos CNPJs, as marcas e modelos dos equipamentos, os preços unitários mensais, os valores estimados por item, os quantitativos máximos e as demais condições de prestação dos serviços.

20.4. O prazo de vigência da Ata será de 12 meses, contado na forma definida no respectivo instrumento, podendo ser prorrogado por igual período quando demonstrada a permanência da vantajosidade dos preços e atendidas as condições previstas no edital e na legislação.

20.5. A prorrogação não implicará renovação dos quantitativos originalmente registrados, permanecendo disponível apenas o saldo existente no momento da prorrogação.

20.6. A assinatura da Ata representa compromisso de prestação dos serviços nas condições registradas, mas não obriga a FUNDESA a contratar integralmente os quantitativos previstos.

20.7. Os licitantes que aceitarem registrar seus preços nas mesmas condições do vencedor poderão integrar o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

20.8. Caso o fornecedor vencedor não assine a Ata no prazo estabelecido, poderão ser convocados os demais licitantes, observada a ordem de classificação e as condições previstas neste Edital, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

20.9. As futuras contratações serão realizadas conforme a necessidade da FUNDESA, mediante formalização de contrato administrativo, utilização dos saldos disponíveis dos itens e prévia comprovação da disponibilidade orçamentária.

20.10. Os contratos decorrentes deverão ser formalizados durante a vigência da Ata, podendo sua execução e suas obrigações ultrapassar o término do prazo do registro.

20.11. Não serão admitidos acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços. Eventuais alterações quantitativas legalmente permitidas incidirão sobre os contratos dela decorrentes, sem ampliar o quantitativo máximo registrado.

20.12. Não será permitida a adesão à presente Ata por órgão ou entidade não participante do procedimento, considerando que os quantitativos foram dimensionados especificamente para atendimento das necessidades da FUNDESA.

20.13. A vedação prevista no item anterior deverá ser observada durante toda a vigência da Ata, não sendo admitida a utilização de seus saldos para atendimento de terceiros estranhos ao procedimento.

20.14. A minuta da Ata constante do Anexo V integra este Edital e disciplinará de forma complementar o gerenciamento, os saldos, o cadastro de reserva, a revisão dos preços e as hipóteses de cancelamento.

SEÇÃO XXI – DA ALTERAÇÃO, REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

SARAH ROSAS MACIEL BRASIL em 12/11/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 1724352699. Cód. CRC: D7167BB

21.1. Os preços registrados poderão ser revistos quando fatos supervenientes alterarem os valores praticados no mercado ou os custos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas, observados os procedimentos estabelecidos na legislação e na Ata de Registro de Preços.

21.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, a FUNDESA convocará o fornecedor para negociar sua redução.

21.3. Caso o fornecedor não aceite reduzir o preço, poderá ser liberado do compromisso assumido, sem prejuízo da convocação dos integrantes do cadastro de reserva para negociação, observada a ordem de classificação.

21.4. Não havendo êxito na negociação e deixando o preço registrado de representar condição vantajosa para a Administração, poderá ser cancelado o registro correspondente.

21.5. Quando o preço de mercado se tornar superior ao registrado e o fornecedor demonstrar a impossibilidade de manter as condições originalmente assumidas, poderá requerer a revisão do preço ou sua liberação do compromisso.

21.6. O pedido deverá ser devidamente instruído com documentos capazes de demonstrar o fato superveniente e seu efetivo impacto econômico, podendo compreender notas fiscais, contratos de equipamentos, insumos ou serviços, documentos de fabricantes ou distribuidores, planilhas de custos e outros elementos pertinentes.

21.7. A simples alegação de aumento de preços, variação cambial ordinária, indisponibilidade comercial ou apresentação de tabela unilateral não será suficiente para justificar a revisão.

21.8. Qualquer alteração do preço registrado dependerá de análise administrativa, demonstração da manutenção da vantajosidade e formalização própria.

21.9. O registro do fornecedor poderá ser cancelado quando houver descumprimento das condições da Ata, recusa injustificada em formalizar contratação, perda das condições de habilitação, não atendimento das ordens de serviço ou aplicação de sanção incompatível com sua permanência no registro.

21.10. O cancelamento também poderá ocorrer a pedido do fornecedor quando demonstrada situação superveniente de caso fortuito, força maior ou circunstância devidamente comprovada que inviabilize o cumprimento das condições assumidas.

21.11. O cancelamento de registro por conduta imputável ao fornecedor será precedido de notificação e oportunidade de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da ciência, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

21.12. Cancelado o registro, a FUNDESA poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, observando a ordem de classificação, para negociação e eventual substituição do fornecedor.

21.13. A Ata também poderá ser cancelada total ou parcialmente por razões de interesse público devidamente justificadas, pela inexistência de fornecedores aptos, por fato superveniente que impeça sua execução ou pelo término de sua vigência.

21.14. O cancelamento da Ata ou do registro não extinguirá automaticamente os contratos já formalizados, que deverão ser analisados individualmente conforme as circunstâncias que motivaram o cancelamento.

SARAH ROSAS MACIEL BRASIL em 12/11/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 1724352699. Cód. CRC: D7167BB

21.15. Permanecerão exigíveis após o cancelamento as obrigações de manutenção, suporte, SLA, confidencialidade, proteção de dados, reparação de danos, retirada de equipamentos e demais responsabilidades relacionadas aos serviços anteriormente prestados.

SEÇÃO XXII – DO TERMO DE CONTRATO

22.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas de acordo com a necessidade da FUNDESA, mediante celebração de contrato administrativo, observados os quantitativos, preços e demais condições registradas.

22.2. Cada contratação ficará condicionada à existência de saldo disponível na Ata, à necessidade administrativa e à prévia comprovação da disponibilidade orçamentária correspondente.

22.3. O fornecedor será convocado para assinatura do contrato no prazo de até 5 dias úteis, contado do recebimento da convocação.

22.4. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação apresentada antes de seu encerramento, devidamente justificada e aceita pela Administração.

22.5. Antes da assinatura, será verificada a manutenção das condições de habilitação e a inexistência de impedimento para contratar com a Administração.

22.6. A recusa injustificada do fornecedor em formalizar a contratação poderá caracterizar descumprimento do compromisso assumido, sujeitando-o ao cancelamento do registro e às sanções previstas neste Edital.

22.7. Na hipótese de recusa, perda das condições de habilitação ou impossibilidade de contratação do fornecedor registrado, poderão ser convocados os integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

22.8. O contrato decorrente da Ata deverá ser formalizado durante sua vigência, podendo sua execução, recebimento, pagamento e obrigações remanescentes regularmente assumidas ultrapassar o término da vigência da Ata.

22.9. O prazo de vigência de cada contrato será de 12 meses, contado da data estabelecida no respectivo instrumento.

22.10. A vigência contratual não se confunde com as obrigações remanescentes relacionadas à retirada de equipamentos, confidencialidade, proteção de dados, reparação de danos e demais responsabilidades decorrentes de fatos ocorridos durante a execução.

22.11. A minuta do contrato constante do Anexo VI integra este Edital e será utilizada como referência para as contratações decorrentes da Ata.

SEÇÃO XXIII – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE IMPLANTAÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO SLA

23.1. Os serviços serão executados conforme as necessidades da FUNDESA, mediante emissão de ordem de serviço vinculada ao respectivo contrato.

23.2. O prazo máximo para disponibilização, instalação, configuração e ativação dos equipamentos solicitados será de até 10 dias úteis, contado do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da ordem de serviço pela contratada.

23.3. Os locais, quantitativos e demais informações relativas a cada implantação constarão da respectiva ordem de serviço, observados os endereços definidos no Termo de Referência.

SARAH ROSAS MACIEL BRASIL em 12/11/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 1724352699. Cód. CRC: D7167BB

23.4. Todas as despesas de transporte, frete, seguro, carga, descarga, movimentação, instalação, configuração, manutenção, suporte, deslocamentos e demais custos necessários à execução correrão por conta da contratada.

23.5. Os equipamentos deverão ser novos ou seminovos em perfeito estado de funcionamento, conservação e desempenho, conforme admitido no Termo de Referência, acompanhados dos componentes, cabos, acessórios e demais elementos necessários à operação.

23.6. A implantação será considerada provisoriamente recebida após a instalação física, configuração e testes iniciais, sem prejuízo da verificação técnica pela UNTI/FUNDESA.

23.7. Após a implantação provisória, a UNTI/FUNDESA realizará os testes necessários à verificação do funcionamento dos equipamentos, comunicação em rede quando aplicável, acesso ao sistema de gerenciamento e bilhetagem e demais requisitos da solução.

23.8. O aceite definitivo da implantação ocorrerá após a confirmação do atendimento às especificações, do funcionamento dos equipamentos, da ativação do sistema de gerenciamento e bilhetagem e da disponibilidade dos insumos necessários ao início da operação.

23.9. Equipamentos em desacordo com as especificações, com falhas, avarias ou desempenho insuficiente poderão ser recusados, devendo ser substituídos sem custos adicionais para a FUNDESA.

23.10. Todo chamado deverá gerar protocolo imediatamente após o registro. A contratada deverá solucionar a falha no local ou, quando isso não for possível, disponibilizar equipamento substituto de características equivalentes ou superiores em até 24 horas corridas, contado do protocolo do chamado.

23.11. A manutenção preventiva e corretiva abrangerá diagnóstico, mão de obra, peças, componentes, transporte e demais recursos necessários à solução das falhas, sem cobrança adicional, devendo a contratada fornecer preventivamente toner e demais insumos, exceto papel.

23.12. As demais condições de implantação, recebimento, manutenção, suporte, SLA, fornecimento de insumos e assistência técnica serão aquelas estabelecidas no Termo de Referência e na minuta contratual.

SEÇÃO XXIV – DAS OBRIGAÇÕES, DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

24.1. As obrigações da FUNDESA e da contratada serão aquelas estabelecidas no Termo de Referência e no contrato, que integram este Edital.

24.2. A contratada deverá disponibilizar os equipamentos e executar os serviços exatamente nas marcas, modelos, especificações e condições constantes de sua proposta, mantendo durante a execução as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

24.3. Os equipamentos deverão atender integralmente às condições de estado, desempenho, conservação e funcionamento admitidas no Termo de Referência, sendo vedada a disponibilização de equipamento em condições inferiores às especificações aceitas.

24.4. A execução de cada contrato será acompanhada por gestor e fiscal ou fiscais formalmente designados pela FUNDESA.

24.5. Caberá à fiscalização conferir os equipamentos, acompanhar a implantação, o sistema de gerenciamento e bilhetagem, os chamados, a manutenção, a reposição de insumos e o SLA, registrar ocorrências e exigir a correção de desconformidades.

SARAH ROSAS MACIEL BRASIL em 12/11/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 1724352699. Cód. CRC: D7167BB

24.6. A UNTI/FUNDESA prestará o apoio técnico necessário à fiscalização, especialmente quanto à verificação das especificações, funcionamento, compatibilidade, bilhetagem, manutenção, suporte e desempenho dos equipamentos.

24.7. A fiscalização exercida pela Administração não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral de suas obrigações.

SEÇÃO XXV – DAS CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

25.1. O pagamento será realizado mensalmente, proporcionalmente aos equipamentos efetivamente ativos no período e aos serviços regularmente prestados, conforme medição e atesto da fiscalização.

25.2. A existência de saldo na Ata ou no contrato não gera direito a pagamento sem a correspondente prestação e regular medição dos serviços.

25.3. A nota fiscal deverá corresponder aos itens e quantitativos de equipamentos efetivamente ativos no período e conter as informações necessárias à identificação da contratação, incluindo processo, contrato, Ata, ordem de serviço, competência e nota de empenho.

25.4. A nota fiscal deverá ser acompanhada do relatório mensal de execução e bilhetagem, do atesto da fiscalização, da relação dos equipamentos ativos e dos demais documentos exigidos.

25.5. Recebida a documentação completa, a liquidação da despesa ocorrerá no prazo de até 10 dias úteis.

25.6. O prazo de liquidação ficará suspenso quando houver erro na nota fiscal, ausência de documentação, divergência de valores, desconformidade na execução ou outra pendência que impeça o regular processamento da despesa, reiniciando-se após sua solução.

25.7. Concluída a liquidação, o pagamento será efetuado em até 10 dias úteis, mediante ordem ou transferência bancária para conta de titularidade da contratada.

25.8. O pagamento observará a ordem cronológica aplicável à categoria de prestação de serviços e à respectiva fonte de recursos.

25.9. Serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

25.10. Não será admitido pagamento antecipado.

25.11. Poderão ser glosados valores relacionados a equipamentos indisponíveis, serviços não executados, descumprimento de SLA, ausência de insumos, valores cobrados indevidamente, multas definitivamente aplicadas ou prejuízos comprovadamente causados pela contratada, observadas as regras do Termo de Referência e do contrato.

25.12. Em caso de atraso imputável exclusivamente à Administração, o valor devido será atualizado monetariamente conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

SEÇÃO XXVI – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. Comete infração administrativa o licitante, fornecedor registrado ou contratado que descumprir as obrigações assumidas no procedimento, na Ata ou no contrato, especialmente quando deixar de manter a proposta, recusar-se injustificadamente a formalizar a contratação, atrasar a implantação, interromper os serviços, descumprir SLA, deixar de repor insumos, apresentar documentação falsa, praticar fraude ou executar o objeto em desacordo com as especificações.

SARAH ROSAS MACIEL BRASIL em 12/11/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 1724352699. Cód. CRC: D7167BB

26.2. Também constituem infrações a disponibilização de equipamentos em desacordo com as especificações e condições de estado admitidas, o descumprimento das obrigações de manutenção, suporte, bilhetagem ou segurança da informação, a obstrução da fiscalização, o abandono dos serviços ou qualquer prática capaz de frustrar os objetivos da licitação.

26.3. Conforme a natureza e a gravidade da infração, poderão ser aplicadas as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

26.4. O atraso injustificado na implantação, na substituição de equipamentos ou no cumprimento das obrigações de suporte e manutenção poderá sujeitar a contratada à multa moratória de 0,5% por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela mensal ou do equipamento afetado, limitada a 20%.

26.5. Em caso de inexecução parcial relevante, poderá ser aplicada multa compensatória de 10% sobre o valor da parcela inadimplida.

26.6. Na hipótese de inexecução total, recusa injustificada em formalizar a contratação ou abandono dos serviços, poderá ser aplicada multa de 20% sobre o valor correspondente à contratação.

26.7. A disponibilização de equipamento em desacordo com as especificações e condições de estado admitidas, a ausência de manutenção necessária ou o descumprimento grave do SLA poderá sujeitar o responsável à multa de 10% sobre o valor mensal do equipamento ou parcela afetada, sem prejuízo da substituição e das demais medidas cabíveis.

26.8. As multas poderão ser aplicadas juntamente com outras sanções, conforme a gravidade da conduta, e descontadas de créditos devidos ao fornecedor ou cobradas administrativa ou judicialmente.

26.9. A aplicação das penalidades observará a natureza e a gravidade da infração, os danos causados, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os antecedentes e as medidas adotadas pelo infrator para reduzir ou reparar seus efeitos.

26.10. Nenhuma sanção será aplicada sem processo administrativo que assegure o contraditório, a ampla defesa e os demais direitos previstos na legislação.

26.11. A aplicação de penalidade não exclui a obrigação de ressarcimento integral dos danos causados à Administração.

26.12. As sanções aplicadas serão registradas nos cadastros oficiais pertinentes, conforme a legislação e a competência da autoridade responsável.

SEÇÃO XXVII – DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO

27.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por motivo superveniente de conveniência e oportunidade relacionado ao interesse público, mediante decisão devidamente fundamentada.

27.2. O procedimento será anulado quando constatada ilegalidade insanável que impeça o aproveitamento dos atos praticados.

27.3. Sempre que juridicamente cabível, serão preservados os atos que possam ser aproveitados sem prejuízo à legalidade, à isonomia e à competitividade.

SARAH ROSAS MACIEL BRASIL em 12/11/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 1724352699. Cód. CRC: D7167BB

27.4. A anulação ou revogação será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa quando houver situação jurídica individual afetada.

27.5. A anulação da licitação poderá produzir efeitos sobre a Ata e os contratos dela decorrentes, conforme a extensão do vício identificado e a decisão administrativa correspondente.

SEÇÃO XXVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. A participação neste Pregão implica conhecimento e aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

28.2. As normas da licitação serão interpretadas de forma a ampliar a competitividade, desde que não sejam comprometidos o interesse público, a isonomia, a segurança jurídica, a qualidade do objeto ou as exigências essenciais da contratação.

28.3. Os atos da licitação serão praticados preferencialmente em meio eletrônico por intermédio da plataforma LICITANET e dos demais sistemas oficiais utilizados pela FUNDESA.

28.4. O Edital e seus anexos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na plataforma LICITANET e nos demais meios oficiais exigidos.

28.5. Os licitantes são responsáveis pela autenticidade, exatidão e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o procedimento.

28.6. O Pregoeiro poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução, desde que não sejam utilizadas para substituir proposta, solução ou condição que deveria existir no momento próprio.

28.7. Erros ou falhas formais que não alterem a substância das propostas ou documentos poderão ser saneados mediante decisão fundamentada, preservados a isonomia e o julgamento objetivo.

28.8. Em caso de divergência entre informações cadastradas na plataforma LICITANET e as disposições deste Edital e seus anexos, prevalecerão as condições expressamente estabelecidas no instrumento convocatório, ressalvadas as funcionalidades obrigatórias da plataforma que tenham sido previamente divulgadas.

28.9. Havendo divergência entre a descrição resumida cadastrada na plataforma e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, prevalecerão as especificações do Termo de Referência.

28.10. A homologação do certame e a assinatura da Ata não geram direito à contratação integral dos quantitativos registrados.

28.11. Os prazos expressos em dias úteis serão contados apenas nos dias em que houver expediente administrativo, enquanto os prazos expressos em dias corridos serão contados de forma contínua.

28.12. Os horários relacionados à sessão eletrônica observarão o horário oficial de Brasília/DF.

28.13. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e apresentação de propostas, documentos ou demais atos necessários à participação no certame.

28.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, conforme a natureza da matéria, observadas as normas aplicáveis à contratação.

28.15. Integram este Edital, independentemente de transcrição:

SARAH ROSAS MACIEL BRASIL em 12/11/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 1724352699. Cód. CRC: D7167BB

ANEXO I – Termo de Referência e Anexo Técnico;

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III – Modelo de Declaração de ME/EPP/MEI;

ANEXO IV – Modelo de Declaração Conjunta;

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO VI – Minuta do Contrato Administrativo.

SEÇÃO XXIX – DO FORO

29.1. As questões decorrentes deste procedimento e das contratações dele resultantes que não puderem ser solucionadas administrativamente serão processadas e julgadas no foro competente da Comarca de Macapá/AP, ressalvadas as hipóteses de competência legal específica.

Macapá-AP, 11 de novembro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
SARAH ROSAS MACIEL BRASIL
Agente de Contratação
Portaria nº 010/2026-FUNDESA

SARAH ROSAS MACIEL BRASIL em 12/11/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 1724352699. Cód. CRC: D7167BB

ANEXO I – Termo de Referência e Anexo Técnico

Nº Documento: Ofício nº 191919.0077.5835.0018/2026 – UNTI/FUNDESA

Unidade demandante: Unidade de Tecnologia e Informação – UNTI

Responsável pela demanda: Hugor Ferreira Jorge – Chefe da UNTI

Objeto em Estudo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE AMAPAENSE, DISTRIBUÍDAS ENTRE A SEDE ADMINISTRATIVA E A UNIDADE ANEXO DO HOSPITAL DE EMERGÊNCIA DR. OSWALDO CRUZ – ANEXO H.E., BEM COMO QUALQUER OUTRA UNIDADE QUE ESTA FUNDAÇÃO DE SAÚDE TENHA SOB SUA GERÊNCIA.

Natureza do objeto: Serviço comum, continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra

Estratégia: Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços – plataforma LICITANET – adjudicação por dois itens independentes.

Data: 09 de novembro de 2026

1. PARAMETRIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E INTEGRAÇÃO COM O LICITANET

Parâmetro	Definição para o certame
Tipo	Serviço comum e continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra
Modalidade / Sistema	Pregão Eletrônico; Sistema de Registro de Preços – SRP
Plataforma	LICITANET
Critério de julgamento	Menor preço por item
Forma de adjudicação	Por item: 01 – monocromática A4; 02 – colorida A4
Modo de disputa	Aberto e fechado, conforme edital
Preço estimado	Preços máximos unitários por item, sujeitos à validação de comparabilidade da pesquisa
Consórcio	Conforme decisão motivada e regras do edital
ME/EPP	Tratamento diferenciado aferido individualmente por item
Orçamento	Público
Instrumento decorrente	Termo de contrato decorrente da Ata de Registro de Preços

2. OBJETO E CARACTERIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Objeto

Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de outsourcing de impressão visando atender às necessidades da Fundação de Saúde Amapaense, distribuídas entre a Sede Administrativa e a Unidade Anexo do Hospital de Emergência Dr. Oswaldo Cruz – ANEXO H.E., bem como qualquer outra unidade que esta Fundação de Saúde tenha sob sua gerência. A solução compreenderá serviços continuados, sem dedicação exclusiva de mão de obra, mediante disponibilização de equipamentos multifuncionais A4 monocromáticos e coloridos, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, substituição de peças e equipamentos,

SARAH ROSAS MACIEL BRASIL em 12/11/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 1724352699. Cód. CRC: D7167BB

fornecimento de insumos e suprimentos, exceto papel, suporte técnico e sistema de gerenciamento e bilhetagem, conforme especificações deste Termo de Referência e seus anexos.

2.2. Caracterização

Serviço comum e continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, requisitos funcionais, níveis de serviço e critérios de aceite.

2.3. Forma de fornecimento/regime de execução

Execução continuada e parcelada, por equipamento efetivamente disponibilizado, instalado, em funcionamento e aceito, mediante contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços e ordens de serviço emitidas conforme a necessidade da FUNDESA. A remuneração será mensal por equipamento ativo, sem franquia mínima de páginas e sem cobrança de excedentes.

2.4. Interpretação conjunta

O objeto e suas especificações deverão ser interpretados em conjunto com os anexos técnicos deste TR. As especificações representam requisitos mínimos de desempenho e funcionalidade e não constituem indicação de marca ou modelo.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E VÍNCULO COM O PLANEJAMENTO

3.1. Necessidade a atender

A FUNDESA necessita assegurar disponibilidade contínua de recursos de impressão, cópia e digitalização empregados em rotinas administrativas e assistenciais. O histórico juntado aos autos registra 286.191 impressões monocromáticas e 13.619 impressões coloridas no período disponível entre outubro de 2025 e março de 2026, observada ausência de registro da Sede para março de 2026. A indisponibilidade dos equipamentos, a falta de suprimentos ou a demora na manutenção pode comprometer fluxos de trabalho, atendimento às unidades e produtividade institucional.

3.2. Solução definida no ETP

O ETP concluiu pela adequação da solução integrada de outsourcing, por concentrar disponibilização dos equipamentos, manutenção, substituição de peças, insumos, suporte técnico, gerenciamento e bilhetagem em um único modelo de execução. A solução reduz a fragmentação de providências, favorece a continuidade e permite maior previsibilidade e controle do parque.

3.3. Alinhamento ao PCA

A demanda encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2026 da FUNDESA, Item 25, Código 152 – "OUTSOURCING DE IMPRESSÃO – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO MAIS PÁGINAS IMPRESSAS", publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, https://pca.techgov.com.br/demand/01a08bdc-ff0d-73d8-a7e8-aec6d8980458/report. A descrição constante do PCA possui natureza de planejamento, tendo a solução sido posteriormente detalhada e aperfeiçoada durante a fase preparatória, sem alteração da necessidade institucional originalmente prevista.

3.4. Documentos de referência

- DFD revisado – Ofício nº 191919.0077.5835.0018/2026 – UNTI/FUNDESA;
- Estudo Técnico Preliminar – versão consolidada da fase preparatória;

SARAH ROSAS MACIEL BRASIL em 12/11/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 1724352699. Cód. CRC: D7167BB

• Nota Técnica – Outsourcing de Impressão – versão revisada;

• Mapa de Gerenciamento de Riscos – versão revisada e consolidada;

• Relatório de Cotação de Preços e Relatório Técnico de Pesquisa de Preços e Relatório de Cotação nº 102566, emitidos em

23/10/2026;

• Relatório de Consumo de Impressões e manifestações técnicas/orçamentárias constantes dos autos; e

• Memória de Dimensionamento dos Quantitativos, de 06/10/2026.

4. ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES E QUANTITATIVOS

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor mensal unit.	Total 12 meses
01	Outsourcing – multifuncional monocromática A4	UNID.	40	R$ 433,33	R$ 207.998,40
02	Outsourcing – multifuncional colorida A4	UNID.	05	R$ 2.793,57	R$ 167.614,20
TOTAL			45	R$ 31.301,05/mês	R$ 375.612,60

4.1. Justificativa dos quantitativos

Os quantitativos máximos de 40 (quarenta) equipamentos monocromáticos e 5 (cinco) equipamentos coloridos encontram-se fundamentados na Memória de Dimensionamento dos Quantitativos juntada aos autos, elaborada a partir do histórico de consumo, do perfil de utilização, da predominância da demanda monocromática, da necessidade de distribuição operacional, da criticidade dos pontos de atendimento e da continuidade dos serviços. Os quantitativos constituem limites máximos para fins de registro de preços, não implicando obrigação de contratação integral. A quantidade efetivamente contratada e a distribuição física dos equipamentos serão definidas pela UNTI conforme a necessidade de cada unidade, a criticidade dos pontos de atendimento, a disponibilidade orçamentária e o saldo da Ata.

4.2. Bens de luxo

NÃO SE APLICA. O objeto é serviço de outsourcing e os equipamentos são instrumentos necessários à prestação, sem transferência de propriedade à FUNDESA. As especificações foram definidas por requisitos de desempenho e funcionalidade.

5. AGRUPAMENTO, ADJUDICAÇÃO E TRATAMENTO DIFERENCIADO

5.1. Forma de parcelamento e adjudicação

A licitação será dividida em dois itens independentes: item 1 – serviços continuados de outsourcing de impressão com multifuncionais A4 monocromáticas (quantidade máxima de 40 equipamentos); item 2 – serviços continuados de outsourcing de impressão com multifuncionais A4 coloridas (quantidade máxima de 5 equipamentos). A disputa, o julgamento e a adjudicação serão realizados separadamente por item, pelo critério de menor preço. O licitante poderá apresentar proposta completa para um ou ambos os itens, sem obrigatoriedade de participação simultânea. A execução, a medição e a fiscalização ocorrerão por item contratado, admitidos fornecedores distintos e observadas as regras de bilhetagem e consolidação administrativa dos relatórios.

SARAH ROSAS MACIEL BRASIL em 12/11/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 1724352699. Cód. CRC: D7167BB

5.2. Justificativa do parcelamento

Os dois serviços são tecnicamente divisíveis. A adjudicação por item amplia a possibilidade de participação de fornecedores especializados em cada categoria de multifuncional. Mesmo quando houver empresas distintas para os itens 1 e 2, cada contratada disponibilizará sistema de gerenciamento e bilhetagem com relatórios exportáveis e passíveis de consolidação administrativa pela FUNDESA, sob fiscalização da UNTI.

5.3. Tratamento ME/EPP

O tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte será aferido individualmente para cada item, conforme a Lei Complementar nº 123/2006 e a legislação aplicável à data da divulgação do certame. Considerados os valores de referência apresentados na pesquisa de preços nº 102566 (item 1: R$ 207.998,40; item 2: R$ 167.614,20), ambos os itens foram estruturados para ampla participação, sem prejuízo dos benefícios legais cabíveis. A utilização definitiva desses valores depende de saneamento e validação da pesquisa, não supridos por esta adequação redacional.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Requisitos técnicos e funcionais

Os equipamentos deverão ser novos ou seminovos em perfeito estado de funcionamento, atender integralmente ao Anexo I, possuir marca/modelo/número de série identificáveis, estar aptos à operação em ambiente corporativo, integrar-se à infraestrutura da FUNDESA e ao sistema de gerenciamento/bilhetagem e manter disponibilidade de peças, insumos e suporte durante toda a execução. Equipamentos seminovos não poderão apresentar desgaste excessivo, falhas recorrentes, avarias ou desempenho inferior ao exigido.

6.2. Normas, licenças e autorizações específicas

Não se exige registro genérico em conselho profissional ou licença especial sem relação direta com o objeto. Softwares, drivers e sistema de bilhetagem deverão possuir licenciamento regular e uso autorizado durante toda a execução, observadas as normas de segurança da informação, proteção de dados, sustentabilidade e demais regras aplicáveis.

6.3. Materiais, equipamentos e insumos a cargo da contratada

Compete à contratada disponibilizar equipamentos, sistema de bilhetagem, licenças, toner, cilindros, kits de manutenção, fusores, roletes, unidades de imagem, peças, componentes, ferramentas, transporte, frete, seguros, mão de obra técnica e demais recursos necessários. O papel será fornecido pela FUNDESA e não integra o preço contratado.

6.4. Subcontratação

Admite-se a utilização de fabricante, assistência técnica autorizada, transportadora ou prestador tecnicamente habilitado para atividades acessórias ou especializadas, vedada a transferência integral do objeto ou do núcleo de responsabilidade da contratada. A contratada permanecerá integralmente responsável pela execução, qualidade, SLA, segurança e obrigações perante a FUNDESA.

6.5. Transição contratual/transferência de conhecimento

A implantação deverá ser coordenada pela UNTI de modo a evitar interrupção dos serviços. Antes da primeira ordem de serviço, deverão ser confirmados o cenário da solução atualmente

SARAH ROSAS MACIEL BRASIL em 12/11/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 1724352699. Cód. CRC: D7167BB

utilizada, os pontos de instalação, o cronograma de substituição/retirada e as responsabilidades de transição. Ao encerramento, a contratada deverá cooperar com a solução subsequente, retirar os equipamentos de forma programada e eliminar com segurança informações eventualmente armazenadas.

7. MODELO DE EXECUÇÃO OU FORNECIMENTO

7.1. Início da execução/entrega

A execução de cada contratação terá início mediante recebimento da respectiva Ordem de Serviço, após a formalização do contrato, empenho e demais requisitos administrativos.

7.2. Etapas e rotinas

- confirmação pela UNTI dos quantitativos e pontos de instalação;
- disponibilização, transporte, instalação, configuração, integração à rede e testes;
- cadastro dos equipamentos e ativação do gerenciamento/bilhetagem;
- recebimento provisório e definitivo da implantação;
- operação continuada, manutenção preventiva/corretiva e reposição de insumos;
- acompanhamento mensal por bilhetagem, chamados e relatórios;
- substituição temporária ou definitiva quando necessária; e
- encerramento programado, retirada dos equipamentos e tratamento seguro das informações.

7.3. Frequência/periodicidade

Prestação continuada durante a vigência contratual, com medição mensal. A manutenção preventiva deverá seguir cronograma apresentado pela contratada e validado pela fiscalização; os atendimentos corretivos ocorrerão conforme chamados e níveis de serviço.

7.4. Cronograma físico ou físico-financeiro

NÃO SE APLICA cronograma físico-financeiro único para toda a Ata. Cada contratação ou ordem de serviço definirá os quantitativos e os pontos de implantação, observando-se o prazo de implantação previsto no item 8.3 deste Termo de Referência.

8. LOCAIS, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO

8.1. Locais

- Sede Administrativa da FUNDESA: Rua/Av. General Rondon, nº 1385, Edifício ACIA, Centro, Macapá/AP, CEP 68.900-082;
- Anexo do Hospital de Emergência Dr. Oswaldo Cruz – Anexo HE: Rua Hamilton Silva, nº 139, Centro, Macapá/AP, CEP 68.903-183; e
- demais unidades sob gestão da FUNDESA, quando indicadas na contratação/ordem de serviço.

8.2. Horários/janelas de atendimento

Instalações e manutenções preventivas ocorrerão, em regra, em dias úteis, das 08h às 17h, mediante agendamento. Atendimentos corretivos urgentes em pontos críticos poderão ocorrer fora desse período, conforme a necessidade da unidade e a organização do suporte, sem prejuízo dos prazos de SLA.

SARAH ROSAS MACIEL BRASIL em 12/11/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 1724352699. Cód. CRC: D7167BB

8.3. Prazo de entrega/implantação

Até 10 (dez) dias úteis, contado do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da Ordem de Serviço, abrangendo disponibilização, instalação, configuração e testes dos equipamentos efetivamente solicitados. Prorrogação somente será admitida por fato comprovado não imputável à contratada e mediante pedido tempestivo.

8.4. Custos logísticos

Todos os custos de frete, transporte, carga, descarga, seguros, deslocamentos, retirada/devolução para assistência e demais despesas necessárias à execução serão de responsabilidade da contratada e deverão estar incluídos no preço mensal ofertado.

9. ESTRATÉGIA DA LICITAÇÃO

Aspecto	Aplicação	Informação/Justificativa
Critério de julgamento	**SIM**	Menor preço por item, com julgamento autônomo e observância dos preços máximos unitários e totais de cada item.
Forma de adjudicação	**SIM**	Por item: item 1 – multifuncional A4 monocromática (40 equipamentos); item 2 – multifuncional A4 colorida (5 equipamentos), admitidos fornecedores distintos.
Modo de disputa	**SIM**	Aberto e fechado, no LICITANET, com lances e classificação separados por item.
Participação de consórcio	**NÃO**	Vedada, conforme justificativa do item 1 deste TR: serviços comuns, divisíveis e aptos à execução integral de cada item por empresa especializada.
Garantia de proposta	**NÃO**	Não exigida, por ausência de necessidade específica proporcional ao risco do objeto.
Inversão de fases	**NÃO**	Não adotada; observada a sequência ordinária das fases prevista no edital e na legislação aplicável.
Orçamento sigiloso	**NÃO**	Orçamento público, com valores de referência e preços máximos definidos individualmente por item.

10. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

10.1. Adoção do SRP

SIM. A contratação será processada mediante Sistema de Registro de Preços, com registro dos preços unitários mensais, quantitativos máximos e condições para futuras contratações.

10.2. Justificativa de utilização

O SRP é adequado porque os quantitativos representam limites máximos estimados, as ativações poderão ocorrer gradualmente em mais de uma unidade e a necessidade efetiva poderá variar durante a vigência da Ata, sem obrigação de contratação integral. A modelagem permite compatibilizar cada contratação com demanda, saldo registrado e disponibilidade orçamentária e financeira.

10.3. Quantidades máximas e mínimas

Os quantitativos máximos registrados serão de 40 equipamentos para o item 1 e de 5 equipamentos para o item 2, sem exigência de proposta para ambos os itens.

SARAH ROSAS MACIEL BRASIL em 12/11/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 1724352699. Cód. CRC: D7167BB

A licitante deverá apresentar proposta abrangendo a integralidade do item escolhido, sem prejuízo da contratação de quantitativos inferiores aos máximos registrados, de acordo com as necessidades da FUNDESA.

10.4. Órgão gerenciador/participantes e adesão

A FUNDESA será órgão/entidade gerenciadora e beneficiária da Ata. Não será admitida adesão por órgão ou entidade não participante, preservando-se os saldos dimensionados para as necessidades próprias da Fundação. A unidade gerenciadora manterá controle de vigência, fornecedores, preços, contratações e saldos.

11. REQUISITOS DA PROPOSTA

11.1. Validade da proposta

120 (cento e vinte) dias, contados da apresentação, salvo prazo superior expressamente ofertado.

11.2. Informações obrigatórias

A proposta deverá apresentar, para cada item, o valor unitário mensal por equipamento, o respectivo valor máximo para 12 meses e o valor de cada item, além da marca e modelo dos equipamentos, documentação técnica, descrição do sistema de gerenciamento e bilhetagem, prazo de implantação, condições de suporte/SLA e declaração de integralidade dos custos.

11.3. Integralidade dos preços

Todos os custos diretos e indiretos necessários à execução deverão estar incluídos nos preços, inclusive equipamentos, licenças, insumos, peças, mão de obra, manutenção, suporte, deslocamentos, frete, seguros, logística reversa, tributos e demais despesas, exceto papel.

12. AMOSTRA, PROVA DE CONCEITO E/OU VISTORIA

Aspecto	Aplicação	Informação/Justificativa
Amostra	Não	Não será exigida amostra física prévia como regra geral.
Prova de conceito/demonstração	Não, como regra	A administração poderá solicitar demonstração ou diligência documental somente diante de dúvida objetiva sobre aderência técnica.
Vistoria técnica	Não	Não haverá vistoria obrigatória. Eventual conhecimento das condições locais poderá ocorrer por meios disponibilizados pela Fundação, sem restringir a competição.

12.1. Procedimento e critérios de avaliação

A comprovação técnica será feita prioritariamente por catálogos, fichas técnicas, manuais, páginas oficiais do fabricante e documentação da solução de bilhetagem. Diligências poderão confirmar informações preexistentes, sem permitir substituição substancial da solução ou alteração da proposta.

SARAH ROSAS MACIEL BRASIL em 12/11/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 1724352699. Cód. CRC: D7167BB

13. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista

Conforme legislação, edital e sistema de cadastro aplicável, exigindo-se somente documentos necessários e proporcionais à demonstração da capacidade de contratar e executar o objeto.

13.2. Habilitação econômico-financeira

Será disciplinada no edital de forma proporcional ao risco e ao valor da contratação. Não serão exigidos índices mínimos de Liquidez Geral, Liquidez Corrente ou Solvência Geral, nem capital social ou patrimônio líquido mínimo como requisitos autônomos. A documentação eventualmente exigida deverá possuir finalidade objetiva e guardar relação com a verificação da capacidade econômico-financeira, evitando exigências sem utilidade concreta.

13.3. Qualificação técnico-operacional

Atestado ou conjunto de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que demonstrem experiência na prestação de outsourcing de impressão ou serviços de características compatíveis, envolvendo disponibilização/locação de equipamentos e, conforme o caso, manutenção, suporte, fornecimento de insumos ou gerenciamento do parque. Será admitido o somatório de atestados quando tecnicamente cabível. Não será exigida experiência exatamente idêntica nem quantitativo mínimo desproporcional.

13.4. Qualificação técnico-profissional

NÃO SE APLICA como requisito autônomo. Não foi identificada necessidade de registro em conselho profissional ou responsável técnico específico para a execução do objeto, sem prejuízo de a contratada empregar profissionais tecnicamente habilitados.

13.5. Licenças/autorizações especiais

NÃO SE APLICA, ressalvadas licenças regulares dos softwares e sistemas utilizados na própria solução.

14. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

14.1. Gestor e fiscais

Serão formalmente designados pela FUNDESA por ato próprio, com indicação de substitutos. A UNTI atuará como unidade técnica requisitante e de apoio à fiscalização, especialmente quanto a equipamentos, rede, bilhetagem, manutenção, SLA e segurança da informação.

14.2. Mecanismos de comunicação

Correio eletrônico institucional, sistema eletrônico, ordem formal, ofício, notificação e canais de chamados da contratada, devendo orientações verbais relevantes ser posteriormente registradas.

14.3. Reunião inicial e plano de fiscalização

APLICÁVEL. Antes da implantação, poderá ser realizada reunião inicial para validar responsáveis, cronograma, pontos de instalação, canais de suporte, bilhetagem, testes, segurança, logística de insumos e regras de transição.

SARAH ROSAS MACIEL BRASIL em 12/11/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 1724352699. Cód. CRC: D7167BB

14.4. Registros

Registros de ocorrências, notificações, glosas, chamados, manutenções, substituições, relatórios, atesto e providências corretivas deverão integrar os autos da execução contratual.

15. MEDIÇÃO, NÍVEIS DE SERVIÇO, RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITE

15.1. Unidade/métrica de medição

Equipamento/mês efetivamente disponibilizado, instalado, em funcionamento e aceito pela FUNDESA. O sistema de bilhetagem será instrumento de controle e fiscalização, não unidade de faturamento por página.

15.2. Indicadores, níveis de serviço e IMR

Os indicadores e níveis mínimos constam do Anexo II – Níveis de Serviço e Critérios de Glosa, instrumento equivalente ao IMR para esta contratação. Todo chamado deverá gerar protocolo; a falha deverá ser solucionada no local ou, quando isso não for possível, deverá ser disponibilizado equipamento substituto equivalente ou superior em até 24 (vinte e quatro) horas corridas do protocolo.

15.3. Recebimento provisório

Após instalação, pela UNTI/fiscalização, mediante conferência de quantidade, marca/modelo, número de série, integridade, localização, conectividade, bilhetagem e demais requisitos, com registro de eventuais pendências.

15.4. Recebimento definitivo

Após testes técnicos e saneamento das pendências, mediante manifestação de conformidade da unidade técnica/fiscalização. Mensalmente, o atesto considerará disponibilidade, SLA, manutenção, insumos, bilhetagem, relatórios e ocorrências.

15.5. Não conformidades

Não conformidades poderão ensejar correção, substituição, refazimento, glosa, notificação e demais consequências previstas no edital, contrato e Anexo II, sem prejuízo de sanções administrativas.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

• executar o objeto conforme este TR, edital, Ata, contrato, proposta e ordens de serviço;

• disponibilizar os equipamentos nas quantidades, marcas, modelos e condições aceitas, mantendo padrão uniforme de equipamentos dentro de cada item;;

• instalar, configurar, testar e manter equipamentos e sistema de gerenciamento/bilhetagem;

• fornecer todos os insumos e peças necessários, exceto papel, promovendo reposição preventiva;

• cumprir o SLA, manutenções e substituições nos prazos previstos;

• manter canais formais de suporte e preposto apto a receber comunicações e providenciar correções;

• assumir todos os custos e riscos de transporte, manutenção, peças, licenças, logística e execução;

• manter as condições de habilitação e qualificação durante toda a execução;

SARAH ROSAS MACIEL BRASIL em 12/11/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 1724352699. Cód. CRC: D7167BB

• preservar segurança, confidencialidade e proteção de dados e observar as orientações da UNTI;

• realizar logística reversa e destinação ambientalmente adequada dos resíduos; e

• comunicar tempestivamente impedimentos ou fatos que possam afetar prazo, disponibilidade, suporte, segurança ou continuidade.

16.1. Obrigações específicas adicionais

Qualquer substituição de marca/modelo dependerá de comunicação formal, documentação técnica e aprovação prévia da UNTI, mantendo-se preço e desempenho igual ou superior. Retiradas para assistência deverão ser registradas com identificação do equipamento e responsabilidade integral da contratada pelo transporte e retorno/substituição dentro do SLA.

17. OBRIGAÇÕES DA FUNDESA

• formalizar os contratos decorrentes, emitir empenhos e ordens de serviço;

• fornecer informações, acessos e condições necessárias à implantação e execução;

• indicar locais e responsáveis pelos pontos de instalação;

• acompanhar e fiscalizar a execução, realizar testes e registrar ocorrências;

• comunicar desconformidades e exigir correção/substituição;

• atestar mensalmente os serviços regularmente executados;

• efetuar liquidação e pagamento após regular instrução;

• controlar saldos da Ata e contratos decorrentes; e

• adotar providências administrativas relativas a alterações, sanções, prorrogações, reequilíbrio e encerramento, quando cabíveis.

18. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

18.1. Medição/faturamento

A medição será mensal, considerando-se exclusivamente os equipamentos efetivamente instalados, ativos e aceitos, com remuneração proporcional aos dias corridos de efetiva disponibilização nas competências de instalação ou desativação. As glosas referentes a períodos de indisponibilidade obedecerão aos níveis mínimos de serviço, vedada a dupla dedução pela mesma ocorrência.

18.2. Prazo para liquidação

Até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota fiscal acompanhada da documentação exigida, ficando o prazo suspenso enquanto houver erro, ausência de documento ou divergência imputável à contratada.

18.3. Prazo para pagamento

Até 10 (dez) dias úteis após a conclusão da liquidação, observados os registros administrativos e financeiros da Fundação. O pagamento será realizado mediante transferência bancária para conta de titularidade da contratada, em atenção à manifestação da Diretoria Financeira constante dos autos.

SARAH ROSAS MACIEL BRASIL em 12/11/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 1724352699. Cód. CRC: D7167BB

18.4. Documentação necessária

Nota fiscal, atesto do fiscal, relatório mensal de execução, relação de equipamentos ativos, relatório de bilhetagem, registro de ocorrências relevantes e documentos de regularidade exigíveis. Não será admitido pagamento antecipado.

19. ESTIMATIVA DO VALOR, PREÇO MÁXIMO E PESQUISA DE PREÇOS

A estimativa de referência para o período de 12 meses, segundo o Relatório de Cotação do Banco de Preços de 23/10/2026, é de R$ 375.612,60, correspondente a R$ 207.998,40 para o item 1 e R$ 167.614,20 para o item 2. Os valores servirão de referência separadamente por item, observada a validação da compatibilidade das fontes e a aprovação administrativa da pesquisa antes da publicação do edital.

19.1. Quadro estimativo

Item	Qtd. máxima	Valor unitário mensal	Total mensal	Total 12 meses
01 – A4 monocromática	40	R$ 433,33	R$ 17.333,20	R$ 207.998,40
02 – A4 colorida	05	R$ 2.793,57	R$ 13.967,85	R$ 167.614,20
TOTAL	45	—	R$ 31.301,05	R$ 375.612,60

19.2. Metodologia e compatibilidade

A pesquisa utilizada, datada de 23/10/2026, reúne três referências de preços governamentais por item e emprega média aritmética simples. A área competente deverá verificar a comparabilidade material das referências, inclusive quanto a fornecimento de papel, compra definitiva e remuneração por franquia, antes de aprovar o preço máximo aceitável para publicação.

19.3. Orçamento sigiloso

NÃO. O orçamento será público.

20. VERIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. Compatibilidade e disponibilidade

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a constituição da Ata não gera obrigação imediata de contratação. Conforme manifestação da Diretoria Financeira de 03/07/2026, a disponibilidade orçamentária e financeira deverá ser comprovada previamente a cada contratação decorrente, antes do empenho e da formalização do contrato.

20.2. Documento de Verificação Orçamentária

Manifestação da DFIN constante do Documento nº 191919.0077.5835.0018/2026, de 03/07/2026, sem prejuízo de nova manifestação específica por ocasião de cada contratação decorrente. Não se fixa, neste TR, fonte orçamentária definitiva para futuras contratações.

21. INSTRUMENTO CONTRATUAL, VIGÊNCIA E PRAZOS

21.1. Instrumento

TERMO DE CONTRATO decorrente da Ata de Registro de Preços, acompanhado de nota de empenho e ordem de serviço.

SARAH ROSAS MACIEL BRASIL em 12/11/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 1724352699. Cód. CRC: D7167BB

21.2. Vigência

Cada contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contada da data definida no instrumento.

21.3. Prazo de execução

Prestação continuada durante a vigência, precedida da implantação em até 10 dias úteis após cada Ordem de Serviço.

21.4. Prorrogação

Admitida nas hipóteses legais aplicáveis aos serviços continuados, condicionada à necessidade, vantajosidade, disponibilidade de recursos e regular formalização. A vigência da Ata observará 12 meses, admitida prorrogação por igual período quando legalmente cabível e demonstrada a vantajosidade.

22. REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

22.1. Reajuste

Após o interregno mínimo legal, os preços contratuais poderão ser reajustados pela variação do IPCA/IBGE, ou índice que venha a substituí-lo, adotando-se como data-base 23/10/2026, correspondente à data da cotação atualizada.

22.2. Repactuação

NÃO SE APLICA, pois o serviço não envolve dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra e não está estruturado por planilha de custos vinculada a categoria profissional/CCT.

22.3. Revisão/reequilíbrio

Observará as hipóteses e requisitos legais, mediante demonstração do fato superveniente, nexo com a alteração dos custos e impacto econômico-financeiro efetivo. A revisão do preço registrado e o reequilíbrio do contrato observarão procedimentos próprios e não se confundem com reajuste periódico.

23. GARANTIAS

23.1. Garantia do objeto/assistência técnica

A contratada deverá assegurar funcionamento, manutenção, suporte, reposição e substituição dos equipamentos durante toda a vigência, conforme SLA e critérios de aceite; não se estabelece garantia autônoma pós-contratual distinta dessas obrigações.

23.2. Garantia de execução contratual

NÃO EXIGIDA, considerando a natureza do serviço, pagamento mensal condicionado à prestação, fiscalização continuada, mecanismos de glosa, SLA e responsabilização.

23.3. Garantia de proposta

NÃO SE APLICA. Não será exigida garantia de proposta.

24. MÓDULO ESPECÍFICO – SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA OU PREDOMINÂNCIA DE MÃO

DE OBRA NÃO SE APLICA. A contratação é de serviço continuado sem dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra. Não se aplica CCT/ACT específica, definição de postos/jornadas,

SARAH ROSAS MACIEL BRASIL em 12/11/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 1724352699. Cód. CRC: D7167BB

Planilha de Custos e Formação de Preços trabalhista, conta vinculada/fato gerador ou repactuação por variação de custos de mão de obra.

25. SUSTENTABILIDADE, RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL E BIODIVERSIDADE

A execução deverá observar uso racional de papel e energia, impressão duplex quando aplicável, monitoramento de consumo, manutenção adequada e prolongamento da vida útil dos equipamentos. A contratada deverá realizar logística reversa e destinação ambientalmente adequada de toners, cartuchos, cilindros, peças e componentes substituídos, mantendo comprovação quando solicitada. Os critérios ambientais deverão guardar relação com o objeto, sem imposição de requisito desnecessário ou restritivo.

26. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

26.1. Aplicabilidade da LGPD e tratamento de dados

Aplicável na medida em que equipamentos e sistema de bilhetagem possam processar metadados de uso, identificadores de usuários ou informações institucionais. O tratamento deverá limitar-se ao estritamente necessário à execução, gestão e fiscalização, conforme instruções da FUNDESA e legislação aplicável.

26.2. Requisitos de acesso, logs, continuidade, sigilo, armazenamento e descarte

A solução deverá utilizar credenciais conhecidas e controladas pela Administração, vedar acessos remotos não autorizados, manter registros necessários à rastreabilidade, adotar medidas de segurança compatíveis e preservar confidencialidade. Na retirada ou encerramento, informações eventualmente armazenadas deverão ser eliminadas de forma segura. Incidentes ou suspeitas de acesso indevido deverão ser comunicados imediatamente à FUNDESA, com medidas de contenção e correção.

27. SANÇÕES E CONSEQUÊNCIAS DA INEXECUÇÃO

27.1. Regra geral

As infrações e sanções observarão a Lei nº 14.133/2021, a regulamentação aplicável e os instrumentos da contratação, assegurados contraditório e ampla defesa.

27.2. Parâmetros específicos de mora, glosa ou descumprimento

Atraso na implantação, indisponibilidade além do SLA, falta de insumos, falha de bilhetagem, descumprimento de manutenção ou substituição e demais não conformidades deverão ser registrados e poderão gerar glosa, notificação, multa ou outras consequências. As glosas relacionadas à disponibilidade serão calculadas nos termos do Anexo II, sem prejuízo das sanções previstas no edital e no contrato.

28. RISCOS, CONTINGÊNCIAS E CONTINUIDADE

28.1. Integração com o Mapa de Riscos

O Mapa de Gerenciamento de Riscos revisado integra a fase preparatória e deverá ser atualizado sempre que houver alteração relevante da solução, dos quantitativos, da estimativa, da estratégia, das minutas ou das condições de execução.

28.2. Medidas de contingência incorporadas

• utilização da Memória de Dimensionamento como referência para controle dos quantitativos máximos e definição das quantidades efetivamente necessárias em cada contratação;

SARAH ROSAS MACIEL BRASIL em 12/11/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 1724352699. Cód. CRC: D7167BB

• validação da competitividade das especificações;

• manutenção da coerência entre DFD, ETP, pesquisa, Mapa, TR, edital, Ata e contrato;

• controle da comparabilidade da pesquisa de preços e atualização quando necessário;

• planejamento da transição e implantação em até 10 dias úteis;

• substituição do equipamento quando a solução da falha não ocorrer dentro do SLA;

• reposição preventiva de insumos;

• controle alternativo temporário em eventual indisponibilidade do sistema de bilhetagem;

• controles de segurança da informação e resposta a incidentes; e

• logística reversa e destinação adequada de resíduos.

29. ANEXOS TÉCNICOS E DOCUMENTOS DE SUPORTE

Integram o presente Termo de Referência os anexos técnicos de especificações, níveis de serviço e critérios de glosa, além das peças de suporte juntadas aos autos, preservadas as condições do julgamento por item.

30. RESPONSÁVEIS, VALIDAÇÃO E APROVAÇÃO

30.1. Declaração de consistência

Os responsáveis declaram que as especificações, os quantitativos, as unidades, os valores estimados e os demais parâmetros deste Termo de Referência refletem a solução consolidada na fase preparatória e deverão ser reproduzidos de forma coerente no LICITANET, no Edital, na Ata de Registro de Preços, na minuta contratual e nos demais instrumentos que integrarem a contratação. Antes da assinatura e publicação do instrumento convocatório, deverão ser preenchidos os dados cadastrais, funcionais e administrativos eventualmente pendentes, bem como realizada conferência final de consistência entre os documentos que compõem a instrução e as informações cadastradas na plataforma LICITANET.

Macapá-AP, 11 de novembro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
HUGOR FERREIRA JORGE
Chefe da Unidade de Tecnologia e Informação – UNTI
Fundação de Saúde Amapaense

Aprovo o presente Termo de Referência

(Assinado Eletronicamente)
SILVANA VEDOVELLI
Diretora-Presidente
Fundação de Saúde Amapaense
Decreto nº 1110/2026 – GEA

SARAH ROSAS MACIEL BRASIL em 12/11/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 1724352699. Cód. CRC: D7167BB

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – DESCRIÇÃO TÉCNICA CONSOLIDADA DA SOLUÇÃO

1. ITEM 1 – MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA – OUTSOURCING

Quantidade máxima estimada: 40 equipamentos.

• Tecnologia de impressão a laser ou LED;

• Impressão em preto e branco;

• Velocidade mínima de 30 páginas por minuto (ppm);

• Resolução mínima de 1.200 × 1.200 dpi ou superior;

• Funções de impressão, cópia e digitalização;

• Conectividade via rede Ethernet e/ou Wi-Fi, compatível com a infraestrutura da FUNDESA;

• Duplex automático;

• Bandeja com capacidade mínima de 250 folhas;

• Compatibilidade com sistemas operacionais usuais da FUNDESA;

• Painel de controle de fácil operação;

• Capacidade compatível com ambiente corporativo de médio a alto volume; e

• Digitalização com envio para e-mail e/ou rede.

2. ITEM 2 – MULTIFUNCIONAL COLORIDA – OUTSOURCING

Quantidade máxima estimada: 5 equipamentos.

• Tecnologia de impressão a laser ou LED colorida;

• Impressão colorida e monocromática;

• Velocidade mínima de 25 páginas por minuto (ppm);

• Resolução mínima de 1.200 × 1.200 dpi ou superior;

• Funções de impressão, cópia e digitalização;

• Conectividade em rede;

• Duplex automático;

• Bandeja com capacidade mínima de 250 folhas;

• Compatibilidade com sistemas operacionais usuais;

• Digitalização em cores com envio para e-mail e/ou rede; e

• Qualidade adequada para documentos administrativos e gráficos institucionais.

3. REQUISITOS DO SERVIÇO DE OUTSOURCING

• Instalação e configuração dos equipamentos;

• Manutenção preventiva e corretiva;

• Substituição de peças e equipamentos quando necessária;

• Fornecimento de todos os insumos necessários ao funcionamento, exceto papel;

• Sistema de bilhetagem para controle de impressões e gestão do parque;

SARAH ROSAS MACIEL BRASIL em 12/11/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 1724352699. Cód. CRC: D7167BB

• Relatórios gerenciais de uso e desempenho;

• Suporte técnico e cumprimento do SLA;

• Reposição preventiva e automática de insumos, sempre que tecnicamente possível;

• Substituição temporária ou definitiva de equipamentos em caso de falha; e

• Logística reversa e destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

4. REQUISITOS DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO E BILHETAGEM

• Ser instalado, configurado e mantido pela contratada;

• Possuir licenciamento regular durante toda a execução;

• Permitir definição de centros de custo e agrupamento de usuários;

• Permitir monitoramento dos equipamentos e níveis de suprimentos;

• Contabilizar impressões e cópias realizadas;

• Disponibilizar relatórios periódicos por equipamento e centro de custo;

• Permitir emissão de relatórios gerenciais e informações necessárias à fiscalização;

• Observar requisitos de segurança da informação e proteção de dados; e

• O sistema de gerenciamento e bilhetagem deverá permitir o gerenciamento centralizado dos equipamentos integrantes do respectivo item adjudicado, disponibilizando à UNTI e à fiscalização informações e relatórios necessários ao acompanhamento da execução.

(Assinado Eletronicamente)
HUGOR FERREIRA JORGE
Chefe da Unidade de Tecnologia e Informação – UNTI
Fundação de Saúde Amapaense

SARAH ROSAS MACIEL BRASIL em 12/11/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 1724352699. Cód. CRC: D7167BB

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA – NÍVEIS DE SERVIÇO E CRITÉRIOS DE GLOSA

1. FINALIDADE

Este Anexo estabelece parâmetros objetivos para acompanhamento da disponibilidade, manutenção, reposição de insumos, atendimento técnico e medição mensal, funcionando como instrumento equivalente ao IMR para os aspectos mensuráveis da execução.

2. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO

Indicador	Obrigação	Nível / prazo	Consequência
Implantação	Instalação, configuração e testes dos equipamentos	Até 10 dias úteis da Ordem de Serviço	Notificação e consequências previstas no edital/contrato
Chamado técnico	Gerar protocolo do chamado	Imediato	Registro de desconformidade e correção do atendimento
Falha de equipamento	Solucionar falha ou fornecer substituto equivalente/superior	Até 24 horas corridas do protocolo	Glosa proporcional por excedente ao SLA
Reposição de toner/insumos	Repor suprimentos preventivamente	Antes de impedir o uso	Glosa pela indisponibilidade imputável à contratada
Bilhetagem/gerenciamento	Disponibilidade do sistema e relatórios	Durante toda a execução; correção prioritária	Controle provisório e registro, com restabelecimento obrigatório
Manutenção preventiva	Executar conforme cronograma validado	Periodicidade compatível com uso/criticidade	Notificação e registro de não conformidade

3. CÁLCULO DA GLOSA POR INDISPONIBILIDADE

Quando a indisponibilidade de equipamento for imputável à contratada e exceder o SLA de

24 horas, a glosa será calculada proporcionalmente ao período excedente, pela fórmula: G = (VM / 720) ×

HI, em que G é o valor da glosa; VM é o valor mensal unitário do equipamento; e HI é o número de horas de indisponibilidade além do SLA. Consideram-se 720 horas como referência mensal de 30 dias. A glosa por equipamento ficará limitada ao respectivo valor mensal.

4. REGRAS DE APLICAÇÃO

• Toda glosa deverá ser fundamentada, registrada e vinculada à ocorrência/chamado correspondente;

SARAH ROSAS MACIEL BRASIL em 12/11/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 1724352699. Cód. CRC: D7167BB

• Períodos de indisponibilidade não imputáveis à contratada, devidamente comprovados, não gerarão glosa;

• A substituição por equipamento equivalente ou superior interromperá a contagem de indisponibilidade a partir de sua efetiva instalação e aceitação;

• A aplicação de glosa não impede a imposição de sanção quando a conduta também caracterizar infração administrativa ou contratual; e

• Os relatórios de bilhetagem, chamados, manutenções e ocorrências subsidiarão a medição e o atesto mensal.

(Assinado Eletronicamente)
HUGOR FERREIRA JORGE
Chefe da Unidade de Tecnologia e Informação – UNTI
Fundação de Saúde Amapaense

SARAH ROSAS MACIEL BRASIL em 12/11/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 1724352699. Cód. CRC: D7167BB

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 – FUNDESA

PROCESSO PRODOC Nº 0090.2388.6948.0002/2026 – GCLS/FUNDESA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

À FUNDAÇÃO DE SAÚDE AMAPAENSE – FUNDESA Ao(À) Senhor(a) Pregoeiro(a)

1. IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____

Cidade/UF: _____

CEP: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Representante Legal: _____

CPF: _____

Cargo/Função: _____

A empresa acima identificada apresenta proposta para o Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços continuados de outsourcing de impressão, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

2. PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Descrição	Qtd. máx.	Marca / modelo	Bilhetagem	Preço mensal	Total 12 meses
01	Multifuncional monocromática A4	40	_____	_____	R$ _____	R$ _____
02	Multifuncional colorida A4	05	_____	_____	R$ _____	R$ _____

Cada licitante poderá apresentar proposta para somente um item ou para ambos, com valores individualizados por item ofertado.

3. IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA DA SOLUÇÃO OFERTADA

Item	Fabricante	Marca	Modelo / código	Documento técnico	Software / bilhetagem
01	_____	_____	_____	Catálogo, ficha ou link oficial	_____
02	_____	_____	_____	Catálogo, ficha ou link oficial	_____

Quando a documentação do fabricante abranger diferentes configurações do mesmo modelo, a licitante deverá identificar a configuração ofertada, para permitir a verificação objetiva do atendimento às especificações.

SARAH ROSAS MACIEL BRASIL em 12/11/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 1724352699. Cód. CRC: D7167BB

4. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

4.1. O prazo de validade desta proposta é de 120 (cento e vinte) dias, contado de sua apresentação.

4.2. O prazo de implantação será de até 10 (dez) dias úteis, na forma estabelecida no Termo de Referência e no contrato.

4.3. Os equipamentos ofertados atenderão integralmente às especificações e às condições de estado, desempenho e conservação admitidas no Termo de Referência.

4.4. Todo chamado deverá gerar protocolo imediatamente após o registro. A solução da falha no local ou, quando isso não for possível, a disponibilização de equipamento substituto equivalente ou superior ocorrerá em até 24 (vinte e quatro) horas corridas, contado do protocolo do chamado.

4.5. Nos preços estão incluídos todos os custos necessários à prestação, inclusive equipamentos, instalação, manutenção, peças, toner e demais insumos, exceto papel, bilhetagem, suporte, deslocamentos, tributos e encargos.

4.6. A licitante declara que a solução ofertada atende integralmente às especificações mínimas do Termo de Referência e de seu Anexo Técnico.

4.7. A marca, fabricante, modelo e solução indicados vinculam a licitante, ressalvadas as substituições expressamente admitidas pelo Edital e pelo Termo de Referência.

4.8. A licitante declara ter considerado, na formação dos preços, o histórico de consumo disponibilizado pela FUNDESA, reconhecendo que os volumes possuem caráter exclusivamente informativo e não constituem franquia, consumo mínimo garantido ou direito à cobrança de excedentes.

4.9. O valor total estimado de cada item para 12 meses será obtido pela multiplicação do valor unitário mensal ofertado pela quantidade máxima estimada do item e por 12 (doze) meses.

5. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA ANEXA À PROPOSTA

a) catálogos, fichas técnicas ou datasheets dos equipamentos ofertados;

b) documentação oficial do fabricante que permita identificar marca, modelo e configuração;

c) documentação relativa ao sistema de gerenciamento e bilhetagem;

d) informações sobre suporte, canais de atendimento e SLA;

e) outros documentos técnicos necessários à demonstração do atendimento ao Termo de Referência.

6. DADOS DO RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

Nome: _____

CPF: _____

Cargo: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

[Cidade/UF], ____ de _____ de 2026.

Nome do representante legal

Cargo/Função

Razão Social da Licitante

CNPJ nº _____

SARAH ROSAS MACIEL BRASIL em 12/11/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 1724352699. Cód. CRC: D7167BB

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP/MEI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 – FUNDESA

PROCESSO PRODOC Nº 0090.2388.6948.0002/2026 – GCLS/FUNDESA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico acima identificado, que:

I – encontra-se regularmente enquadrada como: ( ) Microempresa – ME; ( ) Empresa de Pequeno Porte – EPP; ( ) Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis;

II – atende às condições legais necessárias à fruição do tratamento diferenciado e favorecido;

III – no ano-calendário de realização desta licitação, observa os limites e condições aplicáveis para obtenção dos benefícios previstos na Lei nº 14.133/2021;

IV – compromete-se a comunicar imediatamente à Administração eventual fato superveniente que implique perda de seu enquadramento ou dos benefícios legais.

Declara, por fim, estar ciente de que a prestação de informação falsa poderá acarretar responsabilização e aplicação das sanções previstas na legislação e no Edital.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome do representante legal

CPF nº _____

Razão Social da Empresa

CNPJ nº _____

SARAH ROSAS MACIEL BRASIL em 12/11/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 1724352699. Cód. CRC: D7167BB

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 – FUNDESA

PROCESSO PRODOC Nº 0090.2388.6948.0002/2026 – GCLS/FUNDESA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

À FUNDAÇÃO DE SAÚDE AMAPAENSE – FUNDESA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, para fins de participação no Pregão Eletrônico acima identificado, DECLARA, sob as penas da lei, que:

I – atende aos requisitos de habilitação estabelecidos no Edital e em seus anexos, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentos apresentados;

II – não incorre em impedimento legal para participar da licitação ou contratar com a Administração, comprometendo-se a comunicar fato superveniente;

III – cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, quando aplicáveis;

IV – não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo aprendiz a partir de 14 anos;

V – cumpre, quando aplicável, as exigências relativas à contratação de aprendizes;

VI – sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento do objeto e das obrigações trabalhistas, fiscais e comerciais;

VII – tomou conhecimento das especificações, condições de implantação, manutenção, insumos, bilhetagem, SLA, segurança da informação e demais condições necessárias ao cumprimento do objeto;

VIII – tem pleno conhecimento e aceita as condições do Edital, do Termo de Referência, da minuta da Ata, da minuta contratual e dos demais anexos;

IX – os equipamentos e a solução eventualmente disponibilizados atenderão às especificações e condições da proposta aceita e do Termo de Referência;

X – manterá, durante a vigência da Ata e das contratações, as condições de habilitação exigidas, comunicando qualquer alteração relevante;

XI – está ciente de que a falsidade de declaração ou informação poderá acarretar desclassificação, inabilitação, cancelamento do registro ou da contratação e aplicação das sanções cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome do representante legal

CPF nº _____

Cargo/Função: _____

Razão Social: _____

CNPJ nº _____

SARAH ROSAS MACIEL BRASIL em 12/11/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 1724352699. Cód. CRC: D7167BB

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 – FUNDESA

PROCESSO PRODOC Nº 0090.2388.6948.0002/2026 – GCLS/FUNDESA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [●]/2026 – FUNDESA

A FUNDAÇÃO DE SAÚDE AMAPAENSE – FUNDESA, fundação pública com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, entidade autônoma e não dependente, inscrita no CNPJ nº 50.956.623/0001-00, com sede na Avenida General Rondon, nº 1385, Edifício ACIA, Bairro Central, CEP 68.900-082, Macapá/AP, representada por sua Diretora-Presidente, SILVANA VEDOVELLI, designada pelo Decreto nº 1110/2026, e por seu Diretor Administrativo, IVAN ANTONIO FEITOSA JUNIOR, nomeado pelo Decreto nº 1837/2026, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 002/2026 – FUNDESA, realizado pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, com julgamento e adjudicação por item, resolve registrar os preços dos respectivos adjudicatários, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, dos Decretos Estaduais nº 1.715/2023 e nº 1.716/2023, do Edital, do Termo de Referência e dos demais documentos do processo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de outsourcing de impressão, sem dedicação exclusiva de mão de obra, compreendendo disponibilização de equipamentos multifuncionais monocromáticos e coloridos, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, insumos e suprimentos, exceto papel, suporte técnico e sistema de gerenciamento e bilhetagem, conforme condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

1.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico, o Termo de Referência e seu Anexo Técnico, as propostas adjudicadas, o cadastro de reserva e os demais documentos do procedimento.

1.3. Em caso de divergência, prevalecerão o Edital e o Termo de Referência, ressalvadas as condições mais vantajosas expressamente aceitas pela FUNDESA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS, QUANTITATIVOS E PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Ficam registrados os preços dos adjudicatários, por item independente, correspondentes aos quantitativos máximos estimados para utilização durante a vigência desta Ata:

Item	Descrição	Unid.	Qtd. máx.	Valor unitário mensal registrado	Total estimado 12 meses
01	Outsourcing de impressão – multifuncional monocromática A4	UNID.	40	R$ [●]	R$ [●]
02	Outsourcing de impressão – multifuncional colorida A4	UNID.	05	R$ [●]	R$ [●]

2.2. Os valores registrados correspondem ao preço unitário mensal por equipamento efetivamente disponibilizado, instalado, em funcionamento e aceito pela FUNDESA, abrangendo todos os custos da solução, inclusive manutenção, peças, insumos, suporte, bilhetagem, deslocamentos e demais despesas, exceto papel. O histórico de consumo de impressões é meramente informativo e não constitui franquia ou unidade autônoma de faturamento.

SARAH ROSAS MACIEL BRASIL em 12/11/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 1724352699. Cód. CRC: D7167BB

2.3. Os quantitativos registrados representam limites máximos estimados e não constituem obrigação de contratação integral pela FUNDESA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FORNECEDORES REGISTRADOS E DO CADASTRO DE RESERVA

3.1. O fornecedor vencedor de cada item e, quando aplicável, os licitantes que aceitarem registrar seus preços nas condições previstas no Edital integrarão esta Ata e o cadastro de reserva correspondente ao respectivo item.

Classificação	Fornecedor	CNPJ	Item	Valor unitário mensal
1º	[FORNECEDOR VENCEDOR]	[CNPJ]	01 ou 02	R$ [●]

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data definida no instrumento de sua publicação ou eficácia, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços e atendidas as demais condições legais e editalícias.

4.2. A vigência desta Ata não se confunde com a vigência dos contratos dela decorrentes.

4.3. A prorrogação da Ata não implicará renovação automática dos quantitativos já consumidos, devendo ser observada a disciplina legal e regulamentar aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA

5.1. A FUNDESA atuará como único órgão gerenciador e participante da Ata, cabendo-lhe controlar sua vigência, os fornecedores registrados por item, os preços, os quantitativos contratados e os saldos disponíveis. A Sede e o Anexo HE são unidades internas beneficiárias, não órgãos participantes distintos.

5.2. A Unidade de Tecnologia e Informação – UNTI prestará apoio técnico na análise de conformidade dos equipamentos, do sistema de bilhetagem, do suporte e dos níveis de serviço.

5.3. A gestão da Ata não se confunde com a gestão e a fiscalização dos contratos dela decorrentes, cujos responsáveis serão formalmente designados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

6.1. As contratações serão formalizadas conforme a necessidade da FUNDESA, mediante contrato administrativo, disponibilidade orçamentária e financeira, emissão de nota de empenho e ordem de serviço ou instrumento equivalente.

6.2. Cada contrato identificará o item ou os itens efetivamente adjudicados ao respectivo fornecedor, os quantitativos contratados, os locais de instalação, os valores unitários mensais, o valor total estimado, a vigência e os responsáveis pela gestão e fiscalização.

6.3. O prazo máximo para disponibilização, instalação e configuração dos equipamentos solicitados será de até 10 (dez) dias úteis, contado do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da ordem de serviço ou instrumento equivalente.

6.4. A existência de saldo na Ata não obriga a FUNDESA a realizar contratação nem assegura ao fornecedor qualquer volume mínimo de demanda.

SARAH ROSAS MACIEL BRASIL em 12/11/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 1724352699. Cód. CRC: D7167BB

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE DOS QUANTITATIVOS E DO TRATAMENTO ÀS ME/EPP/MEI

7.1. O órgão gerenciador manterá controle individualizado dos quantitativos máximos registrados, dos quantitativos contratados e dos saldos disponíveis de cada item, vedada a transferência de saldo entre itens distintos.

7.2. O tratamento favorecido às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI observará as condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.

7.3. A participação, o julgamento e a adjudicação observarão a autonomia de cada item e o tratamento diferenciado e favorecido às ME/EPP/MEI previsto no Edital e na legislação aplicável, sem prejuízo das condições de ampla participação estabelecidas para os dois itens.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses legalmente admitidas, mediante demonstração objetiva da alteração dos preços de mercado ou do equilíbrio econômico- financeiro e instrução processual adequada.

8.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, a FUNDESA poderá convocar o fornecedor para negociação, observada a legislação e a ordem de classificação.

8.3. Quando fato superveniente devidamente comprovado tornar inviável o preço registrado, o fornecedor poderá solicitar revisão, sem garantia de deferimento e sem prejuízo da análise de mercado.

8.4. O reajuste dos contratos decorrentes observará as condições próprias de cada instrumento e não se confunde com a revisão dos preços registrados.

CLÁUSULA NONA – DA SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTO, MARCA, MODELO OU SOLUÇÃO

9.1. Os equipamentos e a solução ofertados deverão corresponder às características técnicas constantes da proposta aceita e do Termo de Referência.

9.2. A substituição de marca ou modelo somente será admitida mediante justificativa, comprovação da necessidade, equivalência ou superioridade técnica, manutenção do preço registrado e aprovação prévia da UNTI/FUNDESA.

9.3. A substituição não poderá reduzir desempenho, funcionalidades, disponibilidade, segurança, compatibilidade, suporte ou qualquer obrigação integrante da solução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO E DA ATA

10.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado nas hipóteses previstas na legislação e no Edital, especialmente por descumprimento das condições registradas, recusa injustificada em formalizar a contratação, perda das condições de habilitação, descumprimento de obrigações contratuais ou aplicação de sanção impeditiva.

10.2. O cancelamento do registro será precedido de processo administrativo, mediante comunicação ao fornecedor e garantia do contraditório e da ampla defesa, observado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa, ressalvado prazo superior previsto na legislação ou no Edital.

10.3. A Ata poderá ser cancelada total ou parcialmente quando houver motivo de interesse público, fato superveniente devidamente justificado ou outra hipótese admitida pela legislação, observado o procedimento do item 10.2 quando houver fornecedor afetado.

SARAH ROSAS MACIEL BRASIL em 12/11/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 1724352699. Cód. CRC: D7167BB

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS LIMITES QUANTITATIVOS E DA VEDAÇÃO À ADESÃO

11.1. Não serão admitidos acréscimos nos quantitativos máximos registrados para cada item, tampouco remanejamento de saldos entre os itens 1 e 2.

11.2. Eventuais alterações quantitativas legalmente admitidas nos contratos dela decorrentes observarão os limites previstos na legislação e não poderão ampliar os quantitativos máximos registrados nesta Ata.

11.3. A FUNDESA será o único órgão gerenciador e participante. Não será admitida adesão à presente Ata por órgãos ou entidades não participantes, considerando que os quantitativos foram dimensionados especificamente para suas necessidades.

11.4. A vedação prevista no subitem anterior será observada durante toda a vigência da Ata, não sendo admitida a utilização de seus saldos para atendimento de terceiros estranhos ao procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

a) manter, durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

b) formalizar os contratos quando regularmente convocado, observadas as condições registradas;

c) disponibilizar, instalar e configurar os equipamentos nos prazos estabelecidos;

d) prestar manutenção preventiva e corretiva, fornecer peças e insumos, exceto papel, e manter o sistema de gerenciamento e bilhetagem;

e) cumprir o SLA de suporte e, quando a falha não puder ser solucionada tempestivamente, solucionar a falha no local ou, quando isso não for possível, disponibilizar equipamento substituto equivalente ou superior em até 24 (vinte e quatro) horas corridas, contado do protocolo do chamado;

f) preservar a confidencialidade, a segurança da informação e a proteção de dados;

g) adotar logística reversa e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados;

h) manter representante ou estrutura de atendimento capaz de cumprir os prazos e níveis de serviço previstos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

13.1. O descumprimento das condições desta Ata ou dos contratos decorrentes sujeitará o fornecedor às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e nos instrumentos contratuais, observados a gravidade da conduta, o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Constituem condutas passíveis de apuração, entre outras, a recusa injustificada em contratar, o atraso na implantação, a interrupção dos serviços, o descumprimento de SLA, a falta de insumos, a apresentação de documentação falsa, a fraude, a obstrução da fiscalização e a violação de confidencialidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A formação desta Ata não gera obrigação imediata de contratação nem exige a indicação de dotação orçamentária correspondente ao valor global registrado.

14.2. A disponibilidade orçamentária e financeira será demonstrada previamente a cada contratação decorrente, antes da emissão do empenho e da formalização do contrato.

SARAH ROSAS MACIEL BRASIL em 12/11/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 1724352699. Cód. CRC: D7167BB

14.3. Para fins de classificação da despesa, será observado o elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, sujeito à confirmação pela unidade financeira competente em cada contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES

15.1. As comunicações relacionadas à Ata poderão ocorrer por meio da plataforma LICITANET, correio eletrônico institucional, sistema processual ou outro meio formal que permita comprovação do envio e do recebimento.

15.2. O fornecedor deverá manter permanentemente atualizados seus dados cadastrais, contatos e representante responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE E EFICÁCIA

16.1. A presente Ata e seus atos de alteração, prorrogação ou cancelamento serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na plataforma LICITANET, quando aplicável, e nos demais meios oficiais exigidos, observadas as condições legais de publicidade, transparência e eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos pela FUNDESA conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação estadual aplicável, o Edital, o Termo de Referência e os princípios que regem as contratações públicas.

17.2. A nulidade ou invalidade de disposição específica não prejudicará as demais cláusulas, quando juridicamente possível sua preservação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Macapá/AP para dirimir questões decorrentes desta Ata que não possam ser solucionadas administrativamente, ressalvadas as competências legalmente estabelecidas.

Macapá/AP, ____ de _____ de 2026.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE AMAPAENSE – FUNDESA
SILVANA VEDOVELLI
Diretora-Presidente

IVAN ANTONIO FEITOSA JUNIOR
Diretor Administrativo

[FORNECEDOR REGISTRADO]
[REPRESENTANTE LEGAL] – CNPJ [●]

SARAH ROSAS MACIEL BRASIL em 12/11/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 1724352699. Cód. CRC: D7167BB

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO PRODOC Nº 0090.2388.6948.0002/2026 – GCLS/FUNDESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 – FUNDESA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [●]/2026

CONTRATO Nº [●]/2026 – FUNDESA

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, DECORRENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE SAÚDE AMAPAENSE – FUNDESA E A EMPRESA [NOME DA CONTRATADA].

I – FUNDAÇÃO DE SAÚDE AMAPAENSE – FUNDESA, fundação pública com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, entidade autônoma e não dependente, inscrita no CNPJ nº 50.956.623/0001-00, com sede na Avenida General Rondon, nº 1385, Edifício ACIA, Bairro Central, CEP 68.900-082, Macapá/AP, neste ato representada por sua Diretora-Presidente, SILVANA VEDOVELLI, designada pelo Decreto nº 1110/2026, e por seu Diretor Administrativo, IVAN ANTONIO FEITOSA JUNIOR, nomeado pelo Decreto nº 1837/2026, doravante denominada CONTRATANTE.

II – [NOME EMPRESARIAL DA CONTRATADA], inscrita no CNPJ sob o nº [INFORMAR], com sede na [ENDEREÇO COMPLETO], neste ato representada por [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [INFORMAR], doravante denominada CONTRATADA.

As partes resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2026 – FUNDESA, processado pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, e da Ata de Registro de Preços nº [INFORMAR]/2026, mediante as cláusulas seguintes, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação estadual aplicável, o Edital, o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA e os demais documentos integrantes do Processo nº 0090.2388.6948.0002/2026 – GCLS/FUNDESA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços continuados de outsourcing de impressão, sem dedicação exclusiva de mão de obra, compreendendo disponibilização de equipamentos multifuncionais, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, insumos e suprimentos, exceto papel, suporte técnico e sistema de gerenciamento e bilhetagem, exclusivamente em relação ao(s) item(ns) adjudicado(s) à CONTRATADA, conforme quadro a seguir:

Item adjudicado	Descrição	Qtd. contratada	Valor unitário mensal	Total estimado – 12 meses
[01, se adjudicado]	Outsourcing – multifuncional monocromática A4	[QTD]	R$ [●]	R$ [●]
[02, se adjudicado]	Outsourcing – multifuncional colorida A4	[QTD]	R$ [●]	R$ [●]

1.2. Os serviços serão prestados nas unidades indicadas nas ordens de serviço, podendo abranger a Sede Administrativa, o Anexo do Hospital de Emergência Dr. Oswaldo Cruz – Anexo HE e demais unidades sob gestão da FUNDESA.

SARAH ROSAS MACIEL BRASIL em 12/11/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 1724352699. Cód. CRC: D7167BB

1.3. Os serviços são classificados como comuns e continuados, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

1.4. Os equipamentos, o sistema de bilhetagem, os prazos, o SLA e as demais condições deverão atender integralmente ao Termo de Referência e à proposta aceita.

1.5. Integram este Contrato, independentemente de transcrição: I – o Edital; II – o Termo de Referência e seu Anexo Técnico; III – a Ata de Registro de Preços; IV – a proposta da CONTRATADA; V – a ordem de serviço e a nota de empenho; VI – os demais documentos do processo.

1.6. Em caso de divergência, prevalecerão o Edital e o Termo de Referência, ressalvadas as condições mais vantajosas expressamente aceitas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura ou da última assinatura eletrônica, quando adotada essa forma, podendo ser prorrogado nas hipóteses legalmente cabíveis para serviços continuados, desde que demonstradas a necessidade e a vantajosidade.

2.2. A vigência deste Contrato não se confunde com a vigência da Ata de Registro de Preços da qual decorre.

2.3. O prazo máximo para disponibilização, instalação, configuração e ativação dos equipamentos solicitados será de até 10 (dez) dias úteis, contado do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da ordem de serviço ou instrumento equivalente.

2.4. A prorrogação de prazo operacional somente será admitida em caráter excepcional, mediante solicitação tempestiva, comprovação do fato impeditivo e aceitação expressa da CONTRATANTE.

2.5. O término da vigência não extinguirá obrigações relacionadas à retirada dos equipamentos, confidencialidade, proteção de dados, reparação de danos, sanções, chamados pendentes e demais responsabilidades decorrentes de fatos ocorridos durante a execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO, DA IMPLANTAÇÃO E DO RECEBIMENTO

3.1. A execução terá início com o recebimento da ordem de serviço pela CONTRATADA, na qual serão indicados os quantitativos do(s) item(ns) contratado(s), os locais de instalação, o responsável pelo acompanhamento e as demais condições aplicáveis.

3.2. A CONTRATADA será responsável pelo transporte, descarga, instalação, configuração, testes, integração à infraestrutura de rede quando aplicável e ativação do sistema de gerenciamento e bilhetagem.

3.3. A implantação será considerada provisoriamente recebida após a instalação física e os testes iniciais, sem prejuízo da verificação técnica pela UNTI.

3.4. O aceite definitivo da implantação ocorrerá após a confirmação do funcionamento dos equipamentos, do acesso às funcionalidades, da comunicação em rede, do sistema de bilhetagem e da disponibilidade dos insumos necessários ao início da operação.

3.5. Equipamentos em desacordo com as especificações, com falhas, avarias ou desempenho insuficiente poderão ser recusados, devendo ser substituídos sem custos adicionais.

SARAH ROSAS MACIEL BRASIL em 12/11/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 1724352699. Cód. CRC: D7167BB

3.6. A prestação será aferida mensalmente, considerando os equipamentos efetivamente ativos, o cumprimento do SLA, a manutenção, a reposição de insumos, a bilhetagem e as ocorrências registradas.

3.7. A retirada de equipamento para manutenção dependerá de registro e autorização da fiscalização, devendo a CONTRATADA disponibilizar substituto equivalente ou superior quando necessário ao cumprimento do SLA.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação integral do objeto nem a transferência da responsabilidade principal pela prestação dos serviços.

4.2. Não será considerada subcontratação a utilização de fabricante, rede autorizada, transportadora ou prestador tecnicamente habilitado para atividades acessórias de assistência técnica, logística ou manutenção, desde que não haja transferência da responsabilidade contratual.

4.3. A atuação de terceiros não afastará a responsabilidade integral da CONTRATADA, inclusive quanto a prazos, SLA, confidencialidade, proteção de dados, danos e qualidade dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor mensal máximo deste Contrato é de R$ [INFORMAR] ([VALOR POR EXTENSO]), e o valor global máximo estimado para 12 (doze) meses é de R$ [INFORMAR] ([VALOR POR EXTENSO]), calculados exclusivamente a partir do(s) item(ns) adjudicado(s) à CONTRATADA, dos quantitativos efetivamente contratados e dos preços registrados.

5.2. O preço unitário corresponde ao valor mensal por equipamento efetivamente disponibilizado, instalado, em funcionamento e aceito pela CONTRATANTE.

5.3. Nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto, incluindo equipamentos, instalação, sistema de bilhetagem, licenças, manutenção, peças, toner e demais insumos, exceto papel, suporte, deslocamentos, tributos, seguros e encargos.

5.4. Não existe franquia mínima de páginas nem pagamento autônomo por página impressa ou excedente. A bilhetagem será utilizada exclusivamente para controle, gestão e fiscalização.

5.5. O valor total constitui estimativa máxima e não gera direito ao faturamento integral, pois o pagamento dependerá da efetiva prestação dos serviços e dos equipamentos ativos no período.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado mensalmente, proporcionalmente aos equipamentos efetivamente ativos no período e aos serviços regularmente prestados, observadas eventuais glosas por indisponibilidade, descumprimento de SLA, ausência de insumos ou outras desconformidades.

6.1.1. A remuneração será exclusivamente vinculada ao equipamento efetivamente ativo no período. O histórico de consumo de impressões não constitui franquia, consumo mínimo garantido ou fundamento para cobrança de páginas excedentes.

6.2. A nota fiscal deverá identificar a CONTRATANTE, o processo, a Ata, o Contrato, a competência, o(s) item(ns) faturado(s), a quantidade de equipamentos ativos de cada item, os respectivos valores unitários mensais, o valor total e os dados bancários da CONTRATADA.

6.3. A nota fiscal deverá ser acompanhada do relatório mensal de execução e bilhetagem, do atesto da fiscalização e da documentação de regularidade exigida.

SARAH ROSAS MACIEL BRASIL em 12/11/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 1724352699. Cód. CRC: D7167BB

6.4. Quando a ativação ou desativação de equipamento ocorrer durante a competência mensal, o faturamento será proporcional aos dias corridos de efetiva disponibilização, mediante cálculo do valor mensal unitário multiplicado pela razão entre os dias efetivamente disponibilizados e o número de dias corridos da competência. O cálculo observará os registros de aceite e desativação e será compatibilizado com as glosas por indisponibilidade e descumprimento do SLA, vedado desconto duplicado pelo mesmo período e fato gerador.

6.5. Recebida a nota fiscal acompanhada da documentação completa, a liquidação da despesa ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

6.6. Caso seja identificado erro, ausência de documento, divergência de valor ou necessidade de esclarecimento imputável à CONTRATADA, o prazo de liquidação ficará suspenso até a regularização.

6.7. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da conclusão da liquidação, mediante transferência bancária para conta de titularidade da CONTRATADA.

6.8. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

6.9. Poderão ser glosados ou descontados os valores relativos a equipamento indisponível além do SLA, ausência de insumos que impeça sua utilização, serviço não executado, multas definitivamente aplicadas ou prejuízos comprovadamente causados. Para indisponibilidade imputável à CONTRATADA, a glosa será calculada pela fórmula G = (VM / 720) × HI, em que G é o valor da glosa, VM é o valor mensal unitário do equipamento e HI corresponde às horas de indisponibilidade excedentes ao SLA, considerando-se 720 horas como referência mensal de 30 dias, limitada a glosa ao valor mensal do respectivo equipamento. A glosa proporcional por indisponibilidade não se acumulará com o desconto de dias inteiros sem prestação pelo mesmo fato gerador.

6.10. Toda glosa deverá ser fundamentada, registrada no processo e comunicada à CONTRATADA.

6.11. Não será admitido pagamento antecipado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação.

7.2. Após a anualidade, poderá ser aplicado reajuste pela variação acumulada do IPCA/IBGE, observadas a legislação e as condições do Termo de Referência.

7.3. O reajuste poderá ser formalizado por apostilamento quando não houver alteração das demais condições contratuais.

7.4. O equilíbrio econômico-financeiro inicial poderá ser restabelecido diante de fatos supervenientes, extraordinários e devidamente comprovados que alterem de forma relevante os encargos assumidos.

7.5. O pedido deverá demonstrar o fato, o nexo causal e a repercussão efetiva na composição dos custos, não sendo suficiente alegação genérica de aumento de preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das demais previstas no Edital e no Termo de Referência:

a) emitir ordens de serviço e informar quantitativos, locais e condições de implantação;

SARAH ROSAS MACIEL BRASIL em 12/11/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 1724352699. Cód. CRC: D7167BB

b) disponibilizar acesso às instalações, rede e informações necessárias à configuração, nos limites de sua responsabilidade;

c) designar gestor e fiscais e acompanhar a execução, o SLA, a bilhetagem, a manutenção e os insumos;

d) registrar e comunicar formalmente falhas, atrasos, ausência de insumos e demais desconformidades;

e) atestar os serviços regularmente prestados e efetuar os pagamentos devidos;

f) observar as orientações de segurança aplicáveis ao acesso da CONTRATADA às unidades e aos sistemas.

8.2. O exercício da fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento integral do objeto.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais previstas no Edital, na Ata e no Termo de Referência:

a) disponibilizar os equipamentos e prestar os serviços nas condições do Edital, do Termo de Referência, da Ata, deste Contrato e da proposta;

b) instalar, configurar e manter os equipamentos e o sistema de gerenciamento e bilhetagem;

c) fornecer, sem custos adicionais, toner, cilindros, kits de manutenção, peças e demais insumos necessários, exceto papel;

d) executar manutenção preventiva e corretiva e registrar as intervenções realizadas;

e) cumprir o SLA, mantendo canais formais para abertura e acompanhamento de chamados;

f) substituir equipamento defeituoso por equivalente ou superior quando necessário ao cumprimento do SLA;

g) manter estrutura própria ou representação autorizada capaz de atender aos prazos estabelecidos;

h) indicar preposto e manter atualizados seus dados cadastrais e de contato; i) manter as condições de habilitação e qualificação durante a execução; j) preservar confidencialidade, segurança da informação e proteção de dados; k) adotar logística reversa e destinação ambientalmente adequada dos resíduos; l) responder por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros por ação ou omissão na execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS NÍVEIS DE SERVIÇO, DA MANUTENÇÃO E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. A CONTRATADA deverá manter suporte técnico durante toda a vigência, com canais de atendimento que gerem protocolo e permitam o acompanhamento da ocorrência.

10.2. A manutenção preventiva será realizada periodicamente, conforme cronograma compatível com as características dos equipamentos, volume de utilização, histórico de falhas e criticidade das unidades.

10.3. A manutenção corretiva abrangerá diagnóstico, deslocamento, mão de obra, peças, componentes, transporte e todos os recursos necessários à solução da falha, sem cobrança adicional.

10.4. Todo chamado deverá gerar protocolo imediatamente após seu registro. A CONTRATADA deverá solucionar a falha no local ou, quando isso não for possível, disponibilizar equipamento

SARAH ROSAS MACIEL BRASIL em 12/11/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 1724352699. Cód. CRC: D7167BB

substituto de características equivalentes ou superiores no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, contado do protocolo do chamado.

10.5. O equipamento substituto deverá possuir características equivalentes ou superiores e permanecerá disponível enquanto perdurar a indisponibilidade do equipamento original.

10.6. Equipamento com falhas recorrentes, defeito irreparável, indisponibilidade de peças ou desempenho inadequado poderá ser substituído definitivamente, mediante registro da fiscalização.

10.7. A reposição de toner e demais insumos deverá ocorrer preventivamente, de modo a evitar paralisação por ausência de suprimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, DA PROTEÇÃO DE DADOS E DA CONFIDENCIALIDADE

11.1. A CONTRATADA deverá preservar o sigilo das informações e dados a que tiver acesso e utilizá-los exclusivamente para a execução do objeto.

11.2. O sistema de gerenciamento e bilhetagem deverá limitar a coleta ao necessário para administração e fiscalização dos serviços, com controle de acesso e proteção contra acesso não autorizado.

11.3. É vedada a cópia, reprodução, divulgação ou utilização de documentos, metadados ou informações para finalidade diversa da execução contratual.

11.4. Qualquer incidente envolvendo acesso indevido, perda, alteração ou divulgação de informações deverá ser comunicado imediatamente à CONTRATANTE, com indicação das medidas de contenção e correção.

11.5. Encerrado o Contrato, a CONTRATADA deverá devolver ou eliminar de forma segura as informações sob sua guarda, observadas as orientações da UNTI e as obrigações legais de retenção eventualmente aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não será exigida garantia contratual de execução, considerando a natureza do serviço, o pagamento mensal condicionado à efetiva prestação, os mecanismos de fiscalização, glosa, SLA e responsabilização previstos neste instrumento.

12.2. A ausência de garantia não afastará a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento integral das obrigações, pela reparação de danos, pela reposição de equipamentos e insumos e pela aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Constituem infrações administrativas as condutas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e neste Contrato, especialmente deixar de manter a proposta, recusar a contratação, atrasar injustificadamente a implantação, interromper os serviços, descumprir SLA, deixar de repor insumos, apresentar documentação falsa, fraudar o certame, obstruir a fiscalização ou violar deveres de confidencialidade.

13.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade e a legislação, advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

SARAH ROSAS MACIEL BRASIL em 12/11/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 1724352699. Cód. CRC: D7167BB

13.3. As multas e demais consequências serão calculadas e aplicadas conforme os parâmetros definidos no Edital, no Termo de Referência e na legislação, sem prejuízo da reparação integral dos danos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da dotação indicada no processo da contratação decorrente da Ata, conforme o quadro abaixo:

Unidade/Programa	Fonte	Elemento de despesa	Empenho
[INFORMAR]	[INFORMAR]	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	[INFORMAR]

14.2. Este Contrato somente será formalizado após a comprovação da disponibilidade orçamentária e financeira e a emissão do respectivo empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscais formalmente designados pela CONTRATANTE.

15.2. A UNTI atuará como unidade técnica, acompanhando implantação, especificações, bilhetagem, manutenção, reposição de insumos, chamados e SLA.

15.3. A fiscalização registrará ocorrências, determinará correções, atestará os serviços e poderá propor glosas, sanções e demais medidas administrativas cabíveis.

15.4. A CONTRATADA deverá prestar os esclarecimentos e apresentar os relatórios e documentos solicitados, sem que a fiscalização reduza sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. O Contrato poderá ser alterado nas hipóteses e limites previstos na legislação, mediante justificativa e formalização adequada, sem descaracterização do objeto licitado.

16.2. Alterações de quantitativos observarão os limites legais e o saldo da Ata quando aplicável, não podendo resultar em vantagem indevida ou modificação substancial da solução.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1. O Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na legislação, especialmente por descumprimento das cláusulas, especificações, SLA, obrigações de manutenção e reposição de insumos, paralisação injustificada, fraude ou perda de condição essencial à execução.

17.2. A extinção deverá ser motivada e observar os procedimentos legalmente aplicáveis, inclusive contraditório e ampla defesa quando necessários.

17.3. Antes do encerramento, deverão ser verificados chamados pendentes, equipamentos em manutenção, pagamentos, sanções, dados e obrigações de retirada e transição.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUSTENTABILIDADE

18.1. A CONTRATADA deverá adotar práticas de eficiência energética, redução de desperdícios, manutenção que prolongue a vida útil dos equipamentos e logística reversa de toner, cartuchos, cilindros, peças e componentes substituídos.

18.2. Os resíduos deverão receber destinação ambientalmente adequada, conforme a legislação aplicável, podendo a fiscalização solicitar comprovação documental.

SARAH ROSAS MACIEL BRASIL em 12/11/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 1724352699. Cód. CRC: D7167BB

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO USO DAS MARCAS

19.1. O uso do nome, logotipo, símbolos, marcas ou identidade visual da FUNDESA pela CONTRATADA dependerá de autorização prévia e expressa e ficará limitado às finalidades autorizadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

20.1. A execução não gerará vínculo trabalhista, funcional ou de subordinação entre a CONTRATANTE e empregados, prepostos ou terceiros utilizados pela CONTRATADA.

20.2. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da atuação da CONTRATADA serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação estadual aplicável, o Edital, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços e os princípios que regem as contratações públicas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

22.1. O presente Contrato e seus eventuais aditamentos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos demais meios oficiais aplicáveis, observados os prazos e requisitos legais de publicidade e eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1. Fica eleito o foro da Comarca de Macapá/AP para dirimir questões decorrentes deste Contrato que não possam ser solucionadas administrativamente, ressalvadas as competências legalmente estabelecidas.

Macapá/AP, ____ de _____ de 2026.

PELA CONTRATANTE

(Assinado eletronicamente)
SILVANA VEDOVELLI
Diretora-Presidente
Fundação de Saúde Amapaense – FUNDESA
Decreto nº 1110/2026 – GEA

(Assinado eletronicamente)
IVAN ANTONIO FEITOSA JUNIOR
Diretor Administrativo
Fundação de Saúde Amapaense – FUNDESA
Decreto nº 1837/2026

PELA CONTRATADA

[NOME DA CONTRATADA]
[REPRESENTANTE LEGAL]
CNPJ nº [INFORMAR]

SARAH ROSAS MACIEL BRASIL em 12/11/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 1724352699. Cód. CRC: D7167BB

CRONOGRAMA ESTIMATIVO DE DESEMBOLSO

SERVIÇOS CONTINUADOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO

Processo nº 0090.2388.6948.0002/2026 – GCLS/FUNDESA

Pregão Eletrônico nº 002/2026 – FUNDESA | Sistema de Registro de Preços

1. CRONOGRAMA MENSAL – 12 COMPETÊNCIAS

Competência	Item 01	Item 02	Total mensal	Acumulado
Dezembro/2026	R$	R$	R$	R$
Janeiro/2027	R$	R$	R$	R$
Fevereiro/2027	R$	R$	R$	R$
Março/2027	R$	R$	R$	R$
Abril/2027	R$	R$	R$	R$
Maio/2027	R$	R$	R$	R$
Junho/2027	R$	R$	R$	R$
Julho/2027	R$	R$	R$	R$
Agosto/2027	R$	R$	R$	R$
Setembro/2027	R$	R$	R$	R$
Outubro/2027	R$	R$	R$	R$
Novembro/2027	R$	R$	R$	R$
TOTAL (12 MESES)	**R$**	**R$**	**R$**	**R$**

Macapá/AP, ____ de _____ de 2026.

PELA CONTRATANTE

(Assinado eletronicamente)
SILVANA VEDOVELLI
Diretora-Presidente
Fundação de Saúde Amapaense – FUNDESA
Decreto nº 1110/2026 – GEA

(Assinado eletronicamente)
IVAN ANTONIO FEITOSA JUNIOR
Diretor Administrativo
Fundação de Saúde Amapaense – FUNDESA
Decreto nº 1837/2026

PELA CONTRATADA

[NOME DA CONTRATADA]

[REPRESENTANTE LEGAL]

CNPJ nº [INFORMAR]

SARAH ROSAS MACIEL BRASIL em 12/11/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 1724352699. Cód. CRC: D7167BB